



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 265- SEGUNDA-FEIRA 11 DE JUNHO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.874, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a Convocação e a Realização da IIIª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando as competências legais e atribuições conferidas pela **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pelo disposto do § 1º, do art.10, da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990;**

Considerando o Decreto do Governo Federal de 10 de maio de 2007 que convocou a **XIIIª. Conferência Nacional de Saúde** que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **“Saúde e Qualidade de Vida: Políticas de Estado e Desenvolvimento”**;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso, **Decreto nº. 197 de 24 de abril de 2007 que “Dispõe sobre a Convocação da VIª. Conferência Estadual de Saúde”**;

Considerando, as disposições legais e normatizações referente à realização da XIIIª Conferência Nacional de Saúde e a VIª Conferência Estadual de Saúde para o presente ano que são as instâncias máximas do SUS – Sistema Único de Saúde, estabelecidas através da Constituição Federal e pelas Leis nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 792, de 22 de fevereiro de 2005 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a determinação constitucional que “assegura a saúde como um direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde”;

Considerando que a Conferência é um mecanismo ímpar de participação social e que deve ser priorizada;

Decreta:

Artigo 1º. – Fica Convocada a Realização da IIIª. Conferência Municipal de Saúde de Água Boa, a ser realizada nos dias 19 e 20 de julho do corrente ano, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 2º. – A IIIª. Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: “Saúde e Qualidade de Vida: Políticas de Estado e Desenvolvimento”, cujos subtemas serão abordados com base na realidade local do Município de Água Boa, podendo ser abordados, inclusive, outros temas de interesse da saúde pública;

Artigo 3º. – A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Pelo Secretário Executivo do Conselho;

Artigo 4º. – O Conselho Municipal de Saúde através da Comissão Organizadora da Conferência expedirá, mediante Resolução, o Regimento Interno da IIIª. Conferência, a ser elaborado, tendo sua aprovação na 1ª Plenária da Conferência;

§ Primeiro – Fica por este Decreto homologada a constituição da **Comissão Organizadora da IIIª Conferência Municipal de Saúde de Água Boa**, composta pelos seguintes membros integrantes do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde:

Luis Artur Zimmermann Antonio – Coordenador Geral – Conselheiro Presidente

Oskar Willibaldo Geib – Relator – Secretário Executivo do Conselho Membros:

Kátia Celita Spuri Donato – Conselheira

Francisco dos Santos Magalhães – Conselheiro

Renato Beraldo da Silva – Conselheiro

Theodoro Carlos Magalhães Pinto – Secretaria Municipal de Saúde

Josenilde Nogueira Paniago – Secretaria Municipal de Saúde

Valéria Queiroz – Secretaria Municipal de Saúde.

§ Segundo – Terá ainda como suporte a “Comissão de Apoio as Conferência da Equipe Técnica do Escritório Regional de Saúde de Água Boa”;

Artigo 5º. – As despesas com a realização da IIIª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 6º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso
aos 05 de junho de 2007.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Luiz Schuster

Secretário Municipal de Administração

Cleber José Silva e Dias

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2007.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS DOS CONTRATOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO / 2007

CONTRATO Nº: 093/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Celso Luiz Retori

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Fornecimento de uma lâmina usada para trator de esteiras D-50.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATO Nº: 094/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Água Boa Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Tomada de Preço nº 005/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Cooperativa para cessão de mão-de-obra.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (Cento Setenta e nove mil oitocentos reais).

CONTRATO Nº: 095/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Distribuidora Brasileira de Asfaltos Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.300,00 (Cento e trinta e um mil trezentos reais).

CONTRATO Nº: 096/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Barratur Transporte e Turismo Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Pregão Presencial nº 002/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.585,00 (Cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO Nº: 097/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Viação Xavante Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Pregão Presencial nº 002/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.052,90 (Cento e vinte e dois mil cinqüenta e dois reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº: 098/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W L Silva - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Transporte Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.803,34 (Oitenta e cinco mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos).

CONTRATO Nº: 099/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Inovamax Teleinformática Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais permanentes para as Escolas Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.850,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais).

CONTRATO Nº: 100/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Micro Móveis e Decorações Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais permanentes para as Escolas Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil novecentos reais).

CONTRATO Nº: 101/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Paralelas Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais permanentes para as Escolas Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.888,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais).

CONTRATO Nº: 102/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Lenzi Assessoria e Consultoria Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Carta Convite nº 039/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria relacionados com apuração do Índice de Participação do Município de Água Boa/MT, na arrecadação do ICMS, cota parte 25% a vigorar no Ano 2008.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.998,00 (Onze mil novecentos e noventa e oito reais).

CONTRATO Nº: 103/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Sonia Pompeu.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços como professora no Projeto Escola de Fábrica, trabalhando com Geografia, Saúde e Português.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº: 104/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Aparecido Gonçalves Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços como professor no Projeto Escola de Fábrica, trabalhando com Valores, Diversidade e Ética.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº: 105/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Jacinta Irma Genovei.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços como professor no Projeto Escola de Fábrica, trabalhando com Matemática.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

CONTRATO Nº: 106/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Super Machado Com. De Prod. Alimentos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Pregão Presencial nº 003/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de alimentação escolar com recursos do PNAI, PNAE e PNAC.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.208,68 (Vinte e dois mil duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURAMUNICIPAL DE ÁGUABOIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 022/2007** no dia **15/06/2007 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 022/2007.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus.

REALIZAÇÃO: 20/06/2007.

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Água Boa, 08 de Junho de 2.007.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

PREFEITURAMUNICIPAL DE ÁGUABOIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 023/2007** no dia **15/06/2007 às 13:30 horas** (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 023/2007.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes.

REALIZAÇÃO: 20/06/2007.

ABERTURA DA SESSÃO: 13:30 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14:00 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Água Boa, 08 de Junho de 2.007.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Prefeitura Municipal de Apiacás

PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2007

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 011/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, constituída por intermédio do Decreto 036/2007, de 02/01/2007, por intermédio do seu presidente, torna público O CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2007.

Edelso Lima da Conceição
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Araguaiana

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araguaiana

Lei Municipal nº 444/2007

Araguaiana, 11 de Abril de 2007.

"Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores e dá outras providências"

O Exmº Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os percentuais de três por cento (3%), a título de reajuste e de cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento (5,57 %), a título de aumento real, para todos os servidores que ganham um (01) Salário Mínimo, que é de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), ficando o valor mínimo atual de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 11 dias do mês de abril do ano de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araguaiana

Lei Municipal nº. 445/2007 de 25 de Abril de 2007.

“ Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e dá outras providências”

O Senhor NELSO MARQUES FILHO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2008, e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2008 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

X – Obras em Andamentos (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2006 à 2009.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.
- h) Esporte e Lazer

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Aplicação nas ações esportivas;
- i) Aplicação nas ações culturais da cidade.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 no caso de aquisições de bens e prestações de

serviços, e de R\$ 15.000,00, no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I – Empaer
- II – Polícias Civil e Militar
- III – Indea
- IV – Fema
- V – Tribunal Regional Eleitoral
- VI – Exatoria Estadual
- VII – Ibama.

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo à 0,4% da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2008, e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 31 de Dezembro de 2007, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2008 ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 25 dias do mês de abril de 2007.

NELSO MARQUES FILHO
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 446/07 Araguaiana, 15 de Maio de 2007.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O Exmº Sr. NELSO MARQUES FILHO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) a favor da Secretaria Municipal de Esportes, afim de atender as despesas com investimentos a Secretaria Municipal conforme abaixo:

- 08 – Secretaria Municipal de Esportes
- 08.01 – Gabinete do Secretário
- 27 – Desporto e Lazer
- 812 – Desporto Comunitário
- 044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer
- 1.034 – Reforma do Estádio de Futebol
- 4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para dar cobertura de crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo como o artigo 43 inciso III da Lei nº 4.320/64, os provimentos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de maio de 2007.

Lei Municipal nº 447/07 Araguaiana, 15 de Maio de 2007.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O Exmº Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, afim de atender as despesas com investimentos a Secretaria Municipal conforme abaixo:

- 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 11.01 – Gabinete do Secretário
- 15 - Urbanismo
- 451 – Infra-Estrutura Urbana
- 482 – Habitação Urbana
- 1.033 – Construção de Unidades Habitacionais
- 4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para dar cobertura de crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo como o artigo 43 inciso III da Lei nº 4.320/64, os provimentos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de maio de 2007.

Lei Municipal nº 448 / 07 de 15 de Maio de 2.007.

Acrescenta projetos e programas ao Plano Plurianual do período de 2006 a 2009, aprovado pela Lei Municipal nº 421 de 16 de Dezembro de 2005, e da Outras Providencias.

Eu, **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 421 de 16 de Dezembro de 2005, abrangendo o período de 2008 a 2009, o programa a seguir, detalhados pelos Anexos I integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana - MT, em 15 de Maio de 2007.

NELSO MARQUES FILHO

Prefeito Municipal de Araguaiana/MT.

Prefeitura Municipal de Cáceres



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES – MT

Bel. **Juliano Alves Machado**
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9541

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ SOUZA DE PAULA E SUEIDE FERREIRA DA SILVA

Que ele é brasileiro, natural de Reserva do Cabaçal-MT, solteiro, nascido aos 31/07/1979, portador do RG Nº 1321280-0 SSP/MT e CPF Nº 971.783.221-87, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Setubal, s/nº, Nova Era, em Cáceres-MT, filho de Sansão José de Paula e de Maria Horácio de Souza, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua dos Gattas, s/nº, Nova Era, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 15/03/1978, portadora do RG Nº 1163588-6 SSP/MT e CPF Nº 929.241.401-10, do lar, residente e domiciliada na Rua Setubal, s/nº, Nova Era, em Cáceres-MT, filha de Juarez Macedo da Silva, falecido e de Sebastiana Ferreira da Silva, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua dos Mellos, s/nº, Nova Era, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), **PATRICIA LARA COSTA MACHADO** Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. **Juliano Alves Machado**
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 – Centro – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 – E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES – MT

Bel. **Juliano Alves Machado**
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9542

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

VANDERLEY VITTORAZZI CUSCINI E VALDENIR GOMES DE LIMA

Que ele é brasileiro, natural de Rio Branco-MT, solteiro, nascido aos 11/05/1975, portador do RG Nº 946328 da SSP/MT e CPF Nº 921.802.721-20, professor, residente e domiciliado na Rua José Pinto Arruda, nº 185, Jardim Cidade Nova, em Cáceres-MT, filho de Eliseu Cuscini e de Maria Vittorazzi Cuscini, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Av. José Pinto de Arruda, nº 185, Jardim Cidade Nova, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 05/04/1977, portadora do RG Nº 1174591-6 SSP/MT e CPF Nº 889.433.801-00, professora, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 195, Jardim Cidade Nova, em Cáceres-MT, filha de Raimundo Barreto de Lima e de Tereza Gomes de Lima, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Prudente de Moraes, nº 195, Cidade Nova, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), **PATRICIA LARA COSTA MACHADO** Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. **Juliano Alves Machado**
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 – Centro – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 – E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES – MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9543

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ANIZIO FERNANDES E GUILHERMINA SONIA DA COSTA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 09/10/1973, portador do RG Nº 0917504-0 SSP/MT e CPF Nº 594.244.271-15, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado na Rua D, quadra 7, lote 5, Massa Barro, em Cáceres-MT, filho de Alexandre Fernandes e de Maria Lucia da Silva, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua dos Iunes, nº 125, Massa Barro, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Alvarenga-MG, solteira, nascida aos 03/04/1968, portadora do RG Nº 0632026-0 SJ/MT e CPF Nº 848.009.331-53, do lar, residente e domiciliada na Rua D, quadra 7, lote 5, Massa Barro, em Cáceres-MT, filha de Antonio Maximo da Costa e de Maria Lucilla da Costa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Vila Progresso, Município de Salto do Céu-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. Juliano Alves Machado), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES – MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9545

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WILTON DIAS PADILHA E SILMA RODRIGUES DA SILVA

Que ele é brasileiro, natural de Mirassol D'Oeste-MT, solteiro, nascido aos 24/09/1976, portador do RG Nº 1210014-5 SJ/MT e CPF Nº 882.497.431-72, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, lote 143, Assentamento Nova Conquista, Município de Cáceres-MT, filho de José Dias Padilha e de Aparecida Marcelina de Jesus, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Sítio Santo Antonio, lote 143, Assentamento Nova Conquista, Município de Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de São José dos Quatro Marcos-MT, solteira, nascida aos 08/11/1980, portadora do RG Nº 1360721-9 SSP/MT e CPF Nº 918.425.141-72, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Santo Antonio, lote 143, Assentamento Nova Conquista, Município de Cáceres-MT, filha de Manoel Messias da Silva e de Expedita Rodrigues da Silva, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Av. Mato Grosso, nº 1950, Jardim Popular, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. Juliano Alves Machado), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES – MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9544

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

VALTEIR PEREIRA DA SILVA E VANUZA SILVEIRA DE AZEVEDO

Que ele é brasileiro, natural de São José dos Quatro Marcos-MT, solteiro, nascido aos 29/03/1974, portador do RG Nº 1178672-8 da SSP/MT e CPF Nº 899.355.001-87, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Alvorada 02, Assentamento Nova Conquista - Paiol, Município de Cáceres-MT, filho de Antônio Muniz da Silva e de Iraci Pereira da Silva, brasileiros, casados, residentes na cidade de Rio Branco-MT.

E ela brasileira, natural de Salto do Céu-MT, solteira, nascida aos 02/11/1982, portadora do RG Nº 1516195-1 da SSP/MT e CPF Nº 001.036.931-73, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Alvorada 02, Assentamento Nova Conquista - Paiol, Município de Cáceres-MT, filha de Onofre Ambrozio Azevedo e de Margarida da Silveira Azevedo, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Sítio Bom Pastor, Assentamento Nova Conquista, Paiol, Município de Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. Juliano Alves Machado), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES – MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9546

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

EVANILDO DIAS DE OLIVEIRA E LUCIMONE SOBRINHO DA SILVA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 12/03/1970, portador do RG Nº 750983-SSP/MT e CPF Nº 496.208.191-87, tratorista, residente e domiciliado na Rua Sobradinho, s/nº, Jardim Oliveira, em Cáceres-MT, filho de Avelino Dias de Oliveira e de Maria Madalena de Almeida Oliveira, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Leão, s/nº, quadra 05, lote 10, Jardim Imperial, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Barra do Bugres-MT, solteira, nascida aos 13/04/1975, portadora do RG Nº 982818 SSP/MT e CPF Nº 654.893.901-82, do lar, residente e domiciliada na Rua Sobradinho, s/nº, Jardim Oliveira, em Cáceres-MT, filha de José Julio Sobrinho e de Francisca da Silva Sobrinho, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Sítio Cachoeirinha, Zona Rural, Município de Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. Juliano Alves Machado), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacaceres@top.com.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS N° 9547

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JOARI DO ROSARIO E MARLUCE LOURENÇA DA SILVA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 07/07/1969, portador do RG N° 895707 SSP/MT e CPF N° 568.337.681-53, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n° 57, Massa Barro, em Cáceres-MT, filho de Bernardo do Rosario e de Cirila da Gama do Rosario, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua das Palmeiras, s/n°, Massa Barro, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 10/03/1972, portadora do RG N° 735278 SSP/MT e CPF N° 570.365.511-00, do lar, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, n° 57, Massa Barro, em Cáceres-MT, filha de Nazario Lourenço Silva e de Maria Alves da Silva, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua dos Canários, n° 228, Cidade Alta, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS N° 9548

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

HORÁCIO CUSTÓDIO DA SILVA E ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 11/11/1972, portador do RG N° 765 983 SSP/MT e CPF N° 452.504.801-87, motorista, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n° 1377, Jardim União, em Cáceres-MT, filho de Armando Lino da Silva, falecido e de Maria Plácida da Silva, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua da Membeça, n° 548, Santa Izabel, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Rio Branco-MT, solteira, nascida aos 13/06/1970, portadora do RG N° 071573040 SSP/MT e CPF N° 536.360.741-72, do lar, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto n° 1377, Jardim União, em Cáceres-MT, filha de Paulo Manoel da Conceição, falecido e de Leoni Rosa da Silva Conceição, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Nilo Pecanha, n° 1496, Jardim Cidade Nova, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS N° 9549

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

EDSON GESIEL DE BRITTO E ELIANE LOURENÇO PEREIRA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 06/07/1977, portador do RG N° 1109504-0 SSP/MT e CPF N° 908.595.101-15, cobrador, residente e domiciliado na Rua da Manga, n° 21, Santo Antonio, em Cáceres-MT, filho de Arimael de Britto e de Neila Aparecida Ferreira de Britto, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Nilo Pecanha, n° 338, Jardim Cidade Nova, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 24/09/1975, portadora do RG N° 951211 SSP/MT e CPF N° 627.144.491-15, do lar, residente e domiciliada na Rua da Manga, n° 21, Santo Antonio, em Cáceres-MT, filha de Nardo Pereira, brasileiro, viúvo, residente na cidade de Cuiabá-MT e de Olinda Lourenço Pereira, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS N° 9550

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

BENEDITO ROSA DE BARROS E MARIA TEREZA FERREIRA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 07/01/1970, portador do RG N° 852489 SSP/MT e CPF N° 567.579.561-87, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Acerola, n° 33, Junco, em Cáceres-MT, filho de Silvestre Pereira de Barros e de Damasia Batista da Rosa Barros, falecidos.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 07/12/1970, portadora do RG N° 1010070-9 SSP/MT e CPF N° 632.571.571-34, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada na Rua Acerola n° 33, Junco, em Cáceres-MT, filha de Maria Deolinda Ferreira, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.brE-mail: journaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

CARTA CONVITE N.º 017/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Materiais para Escritório e Papelaria a serem utilizados em expediente por Secretarias deste executivo.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2007

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU PELO INFORMAÇÕES PELO FONE (0XX66)3525-1540/1545.

Carlinda/MT, em 08 de Junho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 018/2007
CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto nº 285/2007 de 02/01/2007, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade instalação de rede de energia de alta e baixa atenção em vias Urbanas, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO:

Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, manutenção e novas instalações elétricas das Escolas Municipais de acordo com a necessidade do município.

ABERTURA:

As propostas serão recebida e abertas no dia **20/06/2006**, as **14:00** horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (**66) 525-1540

Carlinda/MT, em 08 de Junho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE
PROCESSO N.º 019/2007

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada Decreto nº 285/2007 de 02/01/2007, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade fornecimento de Gêneros Alimentícios, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO:

Aquisição de bolas esportivas para serem distribuídas nas Escolas Municipais e eventos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ABERTURA:

As propostas serão recebida e abertas no dia **20/06/2007**, as **16:00** horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (**66) 525-1335

Carlinda/MT, em 08 de junho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
PROCESSO N.º 005/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de uma máquina destinado a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2007

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 08 de junho de 2007

CRISTIANO BENSONE
PRESIDENTE - CPL
PUBLIQUE-SE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE
PROCESSO N.º 014/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Carta Convite nº 014/2007, **não houve comparecimento de Licitantes interessados na Licitação de Carta Convite n.º 014/2007 ocorrido no dia 31 de maio de 2007.**

Carlinda/MT, em 06 de junho de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 006/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o Sr:

· PAULO SERGIO PIRES

Carlinda/MT, em 08 de junho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
Publique-se

Prefeitura Municipal de Cocalinho

PORTARIA N.º 09/2007.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. Ivlando Evangelista de Araújo em decorrência do falecimento da Srª. Balbina Ferreira Pereira.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº. 504/2005, de 17 de Outubro de 2005, com as alterações dadas pela lei nº. 532/2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício pensão por morte, em decorrência do falecimento da Sra. Balbina Ferreira Pereira, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 485820, SSP/MT, Data de Emissão 09/12/1997, C.P.F. nº 329.370.401-87 e Título de Eleitor nº. 56300918-64, Zona 030, Seção 0031, aposentada por invalidez, segurada do PREVI-COCALINHO, com proventos Integrais, em favor do Sr. Ivlando Evangelista de Araújo, cônjuge da “*de cujos*” o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º **2007.07.0002P**, a partir de 24/12/2006 data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

COCALINHO - MT, 01 de Maio de 2007.

JUAREZ FALONE DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 011/2007.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor da Srª. Janete Francisca Marques Oliveira em decorrência do falecimento do servidor Sr. Romão Sales de Oliveira.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº. 504/2005, de 17 de Outubro de 2005, com as alterações dadas pela lei nº. 532/2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. Romão Sales Oliveira, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº. 737537, SSP/GO, C.P.F. nº 178.231.961-15 e Título de Eleitor nº. 7043941856, Zona 30, Seção 34, Aposentadoria por Invalidez, segurado do PREVI-COCALINHO, com proventos Integral rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: à Srª. Janete Francisca Marques Oliveira, cônjuge do(a) “*de cujus*”, o equivalente a 50% (cinquenta por cento); e para Dayane marques de Oliveira, filha menor, nascida em 02/02/1990, hoje com 17 (dezessete) anos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º **2007.07.0008P**, a partir de 23/12/2006, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

COCALINHO - MT, 01 de Maio de 2007.

JUAREZ FALONE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.

DISTRATADO: CLÍNICA GUARANTÃ LTDA.

TIPO: Rescisão amigável

FUNDAMENTO: Art. 78, XII e Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 02 de MAIO de 2007.

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 034/2007

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor inicialmente pactuado.

DATA: 30/05/2007

CONTRATADA: C.S. DA ROCHA & CIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.212,86

Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 09/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 034/2007

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor inicialmente pactuado.

DATA: 30/05/2007

CONTRATADA: C.S. DA ROCHA & CIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.212,86

Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 09/2007

OBJETO: Readequação de local para execução dos serviços médicos relacionados ao item 2 do contrato; readequação de valor e recursos orçamentários, em função da alteração deste termo e inclusão de dotação orçamentária

DATA: 08/05/2007

CONTRATADA: M L P LEITE & SHOLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 71.406,72

Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2.007

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 62/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUN. DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,

DATA: 02 /05 /2007

CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 9.522,00

CONTRATO Nº 63/2007

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO ASSESSORIA CONTÁBIL NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA DE ACORDO COM A LEI Nº 4.320/64, CONTABILIDADE PÚBLICA (MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS) E 101/00 (RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 02/05/2007

CONTRATADA: W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.550,00

CONTRATO Nº 64/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

DATA: 02/05/2007

CONTRATADA: ACC CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP

VALOR GLOBAL:

CONTRATO Nº 65/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUN. DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

DATA: 02/05/2007

CONTRATADA: BS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 10.181,60

CONTRATO Nº 66/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

DATA: 02/05/2007

CONTRATADA: CLÍNICA GUARANTÃ LTDA

VALOR GLOBAL: 560.000,00

CONTRATO Nº 67/2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS.

DATA: 02/05/2007

CONTRATADA: A. MARTINS & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: 7.940,00

CONTRATO Nº 68/2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS PARA ATENDIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 425/2007 - REFERENTE A TRAVESSIA URBANA DE GUARANTÃ DO NORTE – MT – IBAMA.

DATA: 08/05/2007

CONTRATADA: ALLERCE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 40.200,00

CONTRATO Nº 69/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE ANESTESIOLOGISTA

DATA: 08/05/2007

CONTRATADA: JOÃO BATISTA ARAUJO COSTA

VALOR GLOBAL: 7.974,00

CONTRATO Nº 70/2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERV. DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUN. DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

DATA: 09/05/2007

CONTRATADA: LAURO HACHBARTH

VALOR GLOBAL: 1.140,00

CONTRATO Nº 71/2007

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS, DESTINADOS ÀS MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 11 DE MAIO DE 2007

CONTRATADA: PLACAR – COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 26.304,00

CONTRATO Nº 72/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS USADOS, TIPO URBANO

DATA: 14/05/2007

CONTRATADA: MZ TRANSPORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00

CONTRATO Nº 73/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE PROCES. DE DADOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

DATA: 21/05/2007

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 51.234,14

CONTRATO Nº 74/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE PROCES. DE DADOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

DATA: 21/05/2007

CONTRATADA: A. B. V. MONDINI - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 7.936,80

CONTRATO Nº 75/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE FILTROS, PEÇAS E MOLAS

DATA: 22/05/2007

CONTRATADA: AGUILERAAUTO PEÇAS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 29.192,00

CONTRATO Nº 76/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE FILTROS, PEÇAS E MOLAS

DATA: 22/05/2007

CONTRATADA: LUCIETTO & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 42.301,98

CONTRATO Nº 77/2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PREST. DE SERV. TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PESQUISA DE QUANTITATIVA, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA: 28/05/2007

CONTRATADA: GERALDINO FAUSTINO DIAS M

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00

CONTRATO Nº 78/2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL

DATA: 28/05/2007

CONTRATADA: K A N SCALABRIN SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00

Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2.007

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba

EDITAL Nº 001, DE 05/06/2007.

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** (integrante do **Pólo de VERA/MT**), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto Federal n. 5790**, de 25/05/2006 e a **Resolução Normativa do Conselho de Cidades nº 04** de 06/12/06, que regulamentam a **3ª Conferência Nacional das Cidades** cujo lema é **"Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social"** e tema **"Avançando na Gestão Democrática das Cidades"**, RESOLVE divulgar a realização da Conferência Regional das Cidades no município de VERA/MT (**pólo**) de 02 até 03 de julho de 2007.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara Municipais), movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG's com atuação na região, entidades profissionais acadêmicas e conselhos federais.

2 – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

2.1- As conferências regionais seguirão a regionalização adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme anexos IV e V Decreto Estadual nº 216, de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de maio de 2007 com a relação dos municípios e os respectivos pólos.

2.2 - Os municípios-pólo deverão constituir Comissão Preparatória, conforme os Regimentos Nacional e Estadual, com as seguintes atribuições:

2.2.1 – Elaborar o Regimento Regional, contendo os critérios de participação dos municípios, número de delegados para a Conferência Regional e Estadual, sua forma de eleição e de encaminhamento dos eleitos para o município-pólo;

2.2.2 – Definir data, local, temática e pauta da conferência;

2.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória Regional.

LEVINO HELLER
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
05/06/2007

TERMO DE ADESÃO A CONFERÊNCIA REGIONAL

O Município de **Itaúba-MT**, declara a sua desistência à realização da Conferência Municipal e a sua adesão à conferência Regional, a ser realizada no **Pólo Regional**, conforme data definida pela Comissão Preparatória Estadual.

Prefeitura Municipal de **Itaúba-MT**, em **05 de Junho** de 2007.

LEVINO HELLER
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

AO Srº.
M/D PAULO CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT
PÓLO REGIONAL

Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2007.

TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, nomeada pela portaria nº 03/2007 de 02/01/2007, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 12/2007, cuja abertura ocorrerá às 10h00min horas locais do dia 22 de Junho de 2007, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: Contratação de Empresas da área de saúde para atendimento de serviços especializados no Município de Juara, pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município. Procedimento: Médico Clínica, Odontologia E Enfermeiros: o Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, ao custo de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00minhs local, fone (0xx66) 3556.1164.

Juara/MT. 06 de Junho de 2007.

Comissão de Licitação
Wiliam Pereira de Goes

Prefeito Municipal
Oscar Martins Bezerra

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 002/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado em 04/12/05, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 8 da Lei Complementar nº 001/1990, na sede da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Originals:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (nos últimos 5 anos).
- Exame de sanidade Física e Mental, retirado em qualquer unidade de saúde pública da Federação (especialmente para fins de Trabalho).
- Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível.

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Habilitação;
- Documento Militar;
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando curso Superior completo apresentar registro nos respectivos conselhos.

ORD.	NOME	CARGO
------	------	-------

1 MARISELMA CURADO RODRIGUES AGENTE AMBIENTAL

2 SIRENE PEREIRA ESPINDOLA AGENTE AMBIENTAL

3 MARCIA FERREIRA DE MELO AGENTE AMBIENTAL

4 SUZANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA A G E N T E
AMBIENTAL

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Matupá - MT, 11 de Junho de 2007.

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF-Casella - 7.01 - 08/08/07

RREQ: Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2007 (c)	% (c/a)	
A- RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	12.354.816,82	12.354.816,82	1.644.816,82	13,48	1.644.816,82	13,48	11.826.407,92
1.0.0.0.0.00-RECEITAS CORRENTES	8.791.816,82	10.627.019,54	1.644.816,82	18,48	1.644.816,82	18,48	5.882.201,72
1.1.0.0.0.00-RECEITA TRIBUTÁRIA	679.821,17	679.821,17	60.161,70	8,85	60.161,70	8,85	619.659,47
1.1.1.0.0.00- Impostos	600.302,00	600.302,00	39.999,04	6,66	39.999,04	6,66	560.302,96
1.1.2.0.0.00- Taxas	72.819,17	72.819,17	1.162,66	1,59	1.162,66	1,59	69.358,51
1.1.3.0.0.00- Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	259.500,01	259.500,01	50.208,04	19,38	50.208,04	19,38	209.191,97
1.2.1.0.0.00- Contribuições Sociais	168.100,00	168.100,00	26.448,71	15,74	26.448,71	15,74	141.651,29
1.2.2.0.0.00- Contribuições Especiais	90.400,01	90.400,01	23.763,33	26,40	23.763,33	26,40	66.636,68
1.2.3.0.0.00- RECEITA PATRONAL	287.758,96	287.758,96	29.223,08	11,34	29.223,08	11,34	258.535,87
1.3.0.0.0.00- Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.00- Receitas de Vendas Industriais	287.758,96	287.758,96	29.223,08	11,34	29.223,08	11,34	258.535,77
1.3.3.0.0.00- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.0.00- Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.00- RECEITA ADRESCUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.00- Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.00- Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.6.0.0.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.00- Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.00- Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.6.0.0.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.00- RECEITA DE SERVIÇOS	208.768,72	208.768,72	25.548,56	12,24	25.548,56	12,24	183.211,16
1.7.0.0.0.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.339.388,22	9.170.788,42	1.470.638,20	16,04	1.470.638,20	16,04	7.702.181,22
1.7.2.0.0.00- Transferências Intergovernamentais	7.949.388,22	8.780.788,42	1.482.234,29	18,65	1.482.234,29	18,65	7.167.554,13
1.7.3.0.0.00- Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.00- Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.00- Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.00- Transferências da Condição	300.000,00	300.000,00	8.403,91	2,16	8.403,91	2,16	291.596,09
1.7.7.0.0.00- Transferências para consumo a longo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.0.0.0.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.368,86	54.368,86	8.952,03	16,46	8.952,03	16,46	45.416,83
1.8.1.0.0.00- Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.2.0.0.00- Indenizações e Restituições	12.803,82	12.803,82	2.886,48	22,52	2.886,48	22,52	9.917,34
1.8.3.0.0.00- Receita de Dívida Ativa	43.532,04	43.532,04	6.065,55	13,93	6.065,55	13,93	37.466,49
1.8.6.0.0.00- Outras Contas Correntes	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	-120,00
2.0.0.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL	2.643.200,00	2.643.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.643.200,00
2.1.0.0.0.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	114.200,00	114.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.200,00
2.1.1.0.0.00- Operações de Crédito Internas	114.200,00	114.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.200,00
2.1.2.0.0.00- Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.00- AVALIAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.2.1.0.0.00- Avaliação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.00- Avaliação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.3.0.0.0.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.0.00- Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.129.000,00	2.129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.000,00
2.4.2.0.0.00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.00- Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.00- Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.00- Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.00- Transferências de outras instituições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7.0.0.0.00- Transferências da Condição	2.129.000,00	2.129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.000,00
2.8.0.0.0.00- Transferências para consumo a longo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.0.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.0.00- Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.4.0.0.00- Remuneração dos Desembolsadores do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.5.0.0.00- Receita da criação ou aumento da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.6.0.0.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.8.0.0.00- Receita de Capital Diferido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B- RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	327.000,00	327.000,00	43.779,83	13,38	43.779,83	13,38	284.220,17
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + A)	12.681.816,82	13.487.216,84	1.687.596,65	12,43	1.687.596,65	12,43	11.826.621,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)	114.200,00	114.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.200,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DO REFINANCIAMENTO (V) = (IV+V)	12.795.816,82	13.611.416,84	1.687.596,65	12,43	1.687.596,65	12,43	11.822.821,29
DEPÓSITO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (VII)	12.795.816,82	13.611.416,84	1.687.596,65	12,43	1.687.596,65	12,43	11.822.821,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS - No Bimestre Jan a Fev 2007	DESPESAS LIQUIDADAS - No Bimestre Jan a Fev 2007	SALDO	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)=(d-e)	(g)=(f/c)
DESPESAS CORRENTES	484.479,44	0,00	484.479,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.490.469,76	68.000,00	10.558.469,76	2.712.166,75	2.712.166,75	1.186.276,16	11,23
Pessoal e Encargos Sociais	8.824.360,00	-4.100,00	8.819.260,00	1.243.148,22	1.243.148,22	713.302,00	12,80
Outras Despesas Correntes	30.000,00	0,00	30.000,00	1.524,33	1.524,33	1.324,33	4,41
DESPESAS DE CAPITAL	4.695.108,78	100.100,00	4.795.208,78	1.470.097,14	1.470.097,14	471.951,84	9,36
Investimentos	2.643.200,00	-480.000,00	2.163.200,00	141.009,70	141.009,70	141.000,70	6,76
Invenientes Financeiras	2.051.200,00	-480.000,00	2.170.200,00	64.839,96	64.839,96	64.839,96	2,98
Amortização da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00	63.889,74	63.889,74	63.889,74	27,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.378,44	0,00	103.378,44	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	381.600,00	0,00	381.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C- DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	327.000,00	-480,00	326.520,00	43.836,23	43.836,23	43.836,23	13,43
SUB-TOTAL DAS DESPESAS (X)+(III)+(XII)	791.479,44	-480,00	791.479,44	43.836,23	43.836,23	43.836,23	5,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DO REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)	791.479,44	-480,00	791.479,44	43.836,23	43.836,23	43.836,23	5,62
RECURSOS (XIII)	-	-	-	-	-	1.640.932,32	-
TOTAL (XIV) = (XIV)	791.479,44	-480,00	791.479,44	43.836,23	43.836,23	1.687.596,65	215,94

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

LRF-Cidade - 7.01 - 05/06/07

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	(f/total a)	(g/a)	
9) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)	15.142.044,23	15.142.044,23	2.065.176,42	2.065.176,42	1.527.203,36	1.527.203,36	100,00	100,00	11.514.768,37
LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	148.718,67	148.718,67	68.518,67	68.518,67	0,00	16,88	331.854,33
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	148.718,67	148.718,67	68.518,67	68.518,67	0,00	16,88	331.854,33
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	83.000,00	83.000,00	8.648,89	8.648,89	8.648,89	8.648,89	0,43	10,88	47.383,41
Representação Judicial e Extrajudicial	83.000,00	83.000,00	8.648,89	8.648,89	8.648,89	8.648,89	0,43	10,88	47.383,41
ADMINISTRAÇÃO	1.569.000,00	1.569.000,00	258.026,38	258.026,38	238.619,54	238.619,54	15,18	15,20	1.370.500,48
Administração Geral	1.023.000,00	1.023.000,00	188.016,88	188.016,88	128.848,54	128.848,54	9,76	12,24	822.454,86
Administração Financeira	804.300,00	797.300,00	158.821,83	158.821,83	110.074,02	110.074,02	0,28	19,31	687.228,92
Tecnologia de Informação	114.200,00	74.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.200,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	218.000,00	218.000,00	7.846,98	7.846,98	7.846,98	7.846,98	0,87	3,61	207.483,08
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.000,00	189.000,00	6.788,78	6.788,78	6.788,78	6.788,78	0,81	4,18	188.213,28
Assistência Comunitária	43.000,00	43.000,00	780,22	780,22	780,22	780,22	0,08	1,77	42.219,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	281.300,00	281.300,00	32.388,80	32.388,80	24.191,70	24.191,70	1,33	8,28	229.118,20
Providência do Regime Estatutário	31.900,00	31.900,00	21.141,47	21.141,47	9.987,27	9.987,27	0,62	8,87	7.432,73
SAÚDE	180.000,00	180.000,00	17.214,48	17.214,48	17.214,48	17.214,48	1,30	9,88	162.785,84
Administração Geral	3.078.000,00	3.022.740,00	850.422,43	850.422,43	270.263,30	270.263,30	0,51	9,23	2.674.276,70
Administração Geral	237.000,00	237.000,00	88.214,17	88.214,17	28.264,17	28.264,17	0,20	12,34	207.745,83
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Atenção Básica	1.428.000,00	1.381.740,00	328.218,28	328.218,28	191.841,70	191.841,70	9,88	9,97	1.289.598,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.343.000,00	1.343.000,00	120.801,93	120.801,93	112.477,37	112.477,37	8,47	2,94	1.228.928,63
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	8.480,54	8.480,54	8.480,54	8.480,54	0,41	11,83	40.519,86
TRABALHO	41.000,00	41.000,00	102,80	102,80	102,80	102,80	0,01	0,28	40.897,20
Fomento ao Trabalho	41.000,00	41.000,00	102,80	102,80	102,80	102,80	0,01	0,28	40.897,20
EDUCAÇÃO	3.028.280,00	3.001.780,00	1.087.628,98	1.087.628,98	378.871,86	378.871,86	28,82	9,70	2.623.158,54
Educação Fundamental	3.622.780,00	3.680.280,00	1.022.891,88	1.022.891,88	368.893,38	368.893,38	27,78	10,10	3.311.386,64
Educação Infantil e Adultos	202.800,00	170.800,00	34.879,30	34.879,30	9.879,30	9.879,30	0,74	8,79	160.921,70
Educação de Jovens e Adultos	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
CULTURA	71.800,00	62.800,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	0,11	2,24	61.420,00
Difusão Cultural	71.800,00	62.800,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	0,11	2,24	61.420,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.369.000,00	1.438.000,00	458.871,17	458.871,17	202.843,85	202.843,85	18,27	14,12	1.235.347,81
Administração Geral	228.000,00	240.000,00	88.078,08	88.078,08	48.304,38	48.304,38	3,71	20,84	190.886,14
Infra-estrutura Urbana	918.000,00	918.000,00	188.087,81	188.087,81	112.182,41	112.182,41	8,48	12,08	802.817,89
Serviços Urbanos	228.000,00	220.000,00	184.737,30	184.737,30	41.198,22	41.198,22	1,01	14,71	238.204,78
HABITAÇÃO	188.000,00	188.000,00	7,20	7,20	7,20	7,20	0,00	0,00	188.992,80
Habituação Urbana	188.000,00	188.000,00	7,20	7,20	7,20	7,20	0,00	0,00	188.992,80
SANEAMENTO	442.000,00	449.280,00	78.414,38	78.414,38	48.800,78	48.800,78	3,88	10,82	400.889,21
Saneamento Básico Urbano	442.000,00	449.280,00	78.414,38	78.414,38	48.800,78	48.800,78	3,88	10,82	400.889,21
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	321.843,38	319.443,38	38.488,81	38.488,81	24.722,01	24.722,01	1,88	5,11	285.821,34
Administração Geral	179.000,00	172.800,00	38.288,81	38.288,81	24.722,01	24.722,01	1,88	14,33	144.777,99
Organismo Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promissão da Produção Vegetal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Promissão da Produção Animal	80.843,38	80.843,38	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,08	2,04	87.643,38
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Turismo	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	328.000,00	288.000,00	181.788,88	181.788,88	21.788,88	21.788,88	1,84	8,83	239.240,18
Transporte Rodoviário	328.000,00	288.000,00	181.788,88	181.788,88	21.788,88	21.788,88	1,84	8,83	239.240,18
DESPORTO E LAZER	238.800,00	217.800,00	370,00	370,00	370,00	370,00	0,03	0,17	217.430,00
Lazer	238.800,00	217.800,00	370,00	370,00	370,00	370,00	0,03	0,17	217.430,00
ENCARGOS ESPECIAIS	238.888,44	238.888,44	28.730,10	28.730,10	28.730,10	28.730,10	1,84	8,91	233.938,34

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

LRF-Cidade - 7.01 - 05/06/07

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	(f/total a)	(g/a)	
Outros Encargos Especiais	239.888,44	239.888,44	28.730,10	28.730,10	28.730,10	28.730,10	1,84	8,91	233.938,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.378,44	103.378,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.378,44
Reserva de Contingência	103.378,44	103.378,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.378,44
9) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.142.044,23	15.142.044,23	2.065.176,42	2.065.176,42	1.527.203,36	1.527.203,36	100	100,00	11.514.768,37

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, à Av. São Paulo 89 Centro, nesta cidade, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO 001/07**, com a finalidade de selecionar propostas para **O PROGRAMA SAUDE ESCOLAR**, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10:00 (dez) horas**, **horário de Brasília, no dia 15 de Junho de 2007 pelo site www.cidadecompras.com.br**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **9:00 (oito) horas**, (horário de Brasília) do dia especificado no parágrafo anterior.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Teste Seletivo de Ingresso ao Serviço Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

Edital de Processo Seletivo nº 006/2007

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA-MT**, Torna pública a entrega de currículos para participação no Processo Seletivo para provimento de cargos, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; conforme especificações abaixo:

O teste seletivo será através de Currículos e Entrevista. A entrega de currículos deverá ser feita no **período de 11/06/07 à 15/06/2007**, das 8:00 às 12:00 horas, na Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – situada na Praça João Alberto Zaneti s/nº, Centro – CEP 78.548-000, fone (0xx) 66-3523-1035/1036, no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
Nível Superior	Psicóloga	Nível Superior	01	40 Horas	R\$ 2.100,00

DAS AVALIAÇÕES

1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

A) **Análise de Currículo** – serão avaliados os seguintes itens: Experiência e Cursos relacionados à função. O candidato será avaliado na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado para a **ENTREVISTA** aquele que obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

B) **Entrevista** esta que será realizada **no dia 18/06/07, a partir das 14:00 horas**, na sala do NEAD – Núcleo de Ensino e Aprendizagem a Distância, Anexo ao Prédio da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, situada na Av. Brasil s/nº, Centro – CEP 78.548-000, no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, com a Comissão Organizadora do processo Seletivo nomeada através da Portaria nº 077, de 10 de maio de 2007.

C) **Entrevista** – Terá efeito decisivo para o candidato o qual será avaliado na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado aquele que somada a nota do Currículo obter a maior pontuação.

D) Na Entrevista serão avaliadas as habilidades técnicas e pessoais necessárias ao exercício da função.

2. A nota final será a média ponderada dos pontos obtidos na análise de currículo e entrevista, obedecendo a seguinte ponderação: currículo (peso10); entrevista (peso 10).

3. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

4. O resultado da análise do currículo será **divulgado no dia 18 de junho de 2.007**, e quando também serão efetuadas as entrevistas dos candidatos habilitado, conforme “item 1, alíneas A, B, C e D”.

5. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado através de edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, e na AMM – Associação Matogrossense dos Municípios.

6. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST

O Edital Completo encontra-se afixado no quadro mural da **Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 05 DE JUNHO DE 2007.

Maria Helena Spohr Loewenstein
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2.007.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA PASSARELA METÁLICA SOBRE O RIO DAS MORTES EM NOVA XAVANTINA – MT, devidamente especificada no PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, que fazem parte integrante do presente processo licitatório, data de abertura dos envelopes: 26/06/2.007, às 08:00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão recolher junto a Direção de Tributação e Arrecadação da Prefeitura, a importância não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente aos custos do processo licitatório.

Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3510 no período das 07:30 às 11:30 horas.

Nova Xavantina – MT, 11 de junho de 2.007.

Márcio Garcia da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº. 254 de 03 de maio de 2007

“Dispõe sobre a alteração do art. 243 da Lei Municipal nº 098/2004 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. – O art. 243 da Lei Municipal nº. 098/2004 – Código Tributário Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 243 – A alíquota é de 2% (dois por cento).

§ 1º Será de 50% do valor estabelecido no “caput”, a alíquota sobre o valor do financiamento realizado através do Sistema Financeiro da Habitação;

§ 2º Nas demais transmissões a título oneroso: 2% (dois por cento).”

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de maio de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

LEI Nº. 255 de 07 de maio de 2007

“Dispõe sobre a alteração do art. 169 da Lei Municipal nº. 029/1997 – Código de Posturas, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. – O art. 169 da Lei Municipal nº. 029/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 169 – É permitido às farmácias e drogarias o funcionamento das 07h00min às 18h00min horas de segunda a sexta-feira, e das 07h00min às 12h00min horas do sábado, nos dias úteis, e o funcionamento em regime de plantão 24 horas, em escala semanal de no mínimo 1/3 (um terço) plantão por folga, e máximo de 1/4 (um quarto) plantão por folga, em escala a ser elaborada pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo que no mínimo deverão funcionar 02 (duas) farmácias ou drogarias por plantão.”

Parágrafo Primeiro – O não cumprimento do disposto no caput, da presente Lei, ensejara aplicação de penalidade de multa de 100 UPM (Unidade Padrão Municipal), perda dos direitos de inclusão na próxima escala de plantão mensal e em caso reincidência será dobrada a penalidade e assim sucessivamente, ate o máximo de três infrações ao ano, persistindo a infração, poderá o poder Público cassar o alvará de licença do estabelecimento infrator.

Parágrafo Segundo – Os recursos arrecadados, oriundos das penalidades serão direcionados, para o fundo do conselho municipal de saúde.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 125/2005.

Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

LEI Nº. 256 de 23 de maio de 2007

“Altera a Lei nº040 de 27 de dezembro de 2.001 que estabelece a obrigatoriedade do executivo municipal em realizar Exames Clínicos Preventivos nos alunos da Rede Municipal de Ensino e das outras providencias”

O Prefeito Municipal de Paranatinga **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do poder executivo municipal em realizar **EXAMES CLÍNICOS PREVENTIVOS** nos alunos da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Os **exames clínicos preventivos** de que trata o presente artigo serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - Os **exames clínicos preventivos** serão procedidos na admissão do aluno nas escolas públicas municipais anualmente e compreenderão:

- I - exame clínico pediátrico;
- II - exame clínico laboratorial;
- III - exame clínico oftalmológico;
- IV - exame clínico auditivo.

§ 3º - A Secretaria de Saúde manterá, junto à Rede Municipal de Ensino, serviço odontológico, compreendendo:

- I – exame e assistência odontológica;
- II – orientação preventiva de prática de higiene bucal.

§ 4º - Todos os diagnósticos clínicos, e suas providências, serão registrados na Ficha de Exames e Acompanhamento Individual do Aluno – **FEA**;

§ 5º - Nos casos dos Incisos I, III e IV, do § 2º, dar-se-ão por anotações clínicas, e devidas providências, que constarão na **FEA**;

§ 6º - No caso do Inciso II, do § 2º, dar-se-á por dados clínicos, e suas devidas providências, que anotados na **FEA** constarão de:

- I - urina;
- II - hemograma;
- III - parasitologia de fezes;
- IV - tipagem sanguínea.

§ 7º - No caso dos Incisos I e II, do § 2º, os exames abrangerão o Ensino Infantil e das 1ªs (primeiras) às 4ªs (quartas) séries.

§ 8º - No caso do Inciso III e IV, do § 2º, o atendimento é obrigatório a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando que:

I - os alunos que apresentarem distúrbios de acuidade visual e auditiva serão encaminhados aos serviços de saúde do município, mediante autorização dos pais ou responsável legal;

§ 9º - No caso do Inciso I, do § 3º, o atendimento é obrigatório a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;

§ 10º - No caso do Inciso II, do § 3º, o serviço abrangerá o Ensino Infantil e as primeiras às quartas séries.

§ 11º - No caso do Inciso IV, do § 6º, o exame se aplicará a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O aluno, ou o seu responsável legal, que apresentar documentação comprovando a realização recente (menos de 6 meses) de um ou vários exames previstos nesta Lei, ficará desobrigado de fazê-lo, sendo suas informações e diagnósticos clínicos, anotadas na **FEA**.

Art. 3º - Os alunos submetidos aos exames constados nos Incisos I e II, do § 2º, do Artigo 1º, e que apresentarem distúrbios nos exames clínicos, serão encaminhados aos serviços de saúde do Município, mediante autorização dos pais ou do responsável legal.

§ 1º - Aos pais ou tutores legais é facultada a possibilidade de recusar a realização dos exames clínicos e laboratoriais previstos nesta lei sob alegação de natureza religiosa, devendo para tanto preencher documentação recusando a realização dos mesmos, onde conste a justificativa de tal decisão e desobrigando o município de responsabilidade sobre os problemas decorrentes da ausência de diagnóstico precoce das enfermidades investigadas nos exames preventivos previstos citados no art. 1º.

Art. 4º - Todos os exames previstos nesta Lei deverão preferencialmente ser realizados na Unidade Escolar ou nos Postos de Saúde do município.

§ 1º - Na impossibilidade dos exames a que refere o caput deste artigo não poderem ser realizados na Unidade Escolar ou Posto de Saúde do município, os mesmos poderão ser realizados em Instituições

Universitárias de Ensino das áreas de saúde ou em instituições de saúde vinculadas ao SUS, observadas as condições necessárias à boa execução desta Lei e a facilidade de acesso das crianças a tais locais.

Art. 5º - Fica nos termos da legislação vigente o *Chefe do Executivo autorizado* a contratar profissionais da área médica especializada, necessários para a boa execução da presente Lei.

Art. 6º - Fica o *Chefe do Executivo autorizado* a realizar convênios ou contratos com a União, o Estado, com Instituições Universitárias de Ensino das áreas de saúde, bem como com Empresas Privadas ligadas às áreas envolvidas, para adquirir serviços, materiais, equipamentos, aparelhos auditivos, lentes e armação de óculos, a serem utilizados no atendimento e tratamento dos alunos, dentro das necessidades para a boa execução desta Lei, observados os dispositivos legais cabíveis em cada modalidade (contrato ou convênio).

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ Único - As primeiras dotações orçamentárias serão incluídas no orçamento municipal de 2008 (dois mil e oito) para o exercício de 2008 (dois mil e oito) e, assim, sucessivamente.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 23 de maio de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

LEI Nº. 257 de 23 de maio de 2007

“Da denominação a ESCOLA MUNICIPAL PA COLORADO e das outras providencias”

O Prefeito Municipal de Paranatinga **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal localizada no Assentamento Pa Colorado, passa a ser denominada de **“LUCIO CATARINO VALVERDE”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de maio de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

LEI Nº. 258 de 23 de maio de 2007

“Da denominação ao Estádio Municipal de “DEDÉZÃO” e das outras providencias”

O Prefeito Municipal de Paranatinga **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que: a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O Estádio Municipal de Futebol de Parnatinga passa a ser denominado de “**DEDEZÃO**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 23 de maio de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT
Resultado de Julgamento

Carta Convite nº 15/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº 15/2007, aquisição de merenda escolar e material de consumo, foram vencedoras as empresas: Dias & Dias Ltda, J. C. Santeiro Me, L. C. Silveira Me.

Carta Convite nº 16/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº 16/2007, aquisição de materiais de construções para manutenção, reforma de escolas municipais, creches, postos de saúde, construções de calçadas em prédios públicos e iluminação pública, foi vencedora a empresa: Ermes Gomes Bezerra – EPP.

Carta Convite nº 17/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº 17/2007, adequação de calçada e perfuração do poço semi-artesiano na escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, foi vencedora a empresa: Construtora e Incorporadora GDN Ltda.

Carta Convite nº 18/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº 18/2007, aquisição de combustível (óleo diesel, gasolina comum), foi vencedora a empresa: Posto Salto da Alegria Ltda.

Carta Convite nº 19/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº 19/2007, Transporte Escolar no Município de Paranatinga, foram vencedoras as empresas: Jorge Trevisan - Me, J.V. da Rocha Comercio Me e Francisco Benedito Soares.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2007

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 /2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ESPORTE, AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGA, TONER E CILINDRO E CONFECÇÕES DE FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/**

2007, cujo certame se deu às 09h do dia 06/06/2007; sagraram vencedor as seguintes proponentes: **P. O COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, vencedora dos Lotes 01 e 02, com o valor de R\$19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais), **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, vencedora do Lote 03, com valor de R\$8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais), **SILVIA H. M. NANYA-ME**, vencedora dos Lotes 06 e 08, com valor de R\$15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais) e a Empresa **DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos Lotes 04 E 05, com valor de R\$31.280,00 (Trinta e um mil e duzentos e oitenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 06 de junho de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2007

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025 /2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA MÁQUINAS PESADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 11/06/2007; sagraram vencedor as seguintes proponentes: **RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$11.090,00 (Onze mil e noventa reais) e a Empresa **IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, vencedora do Lote 02, com valor de R\$110.940,00 (Cento e dez mil e novecentos e quarenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 11 de junho de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2007- PMPL
(PROCESSO Nº 037/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 026/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA PARA USO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 20 de junho 2007

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 20 de junho de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 06 de junho de 2007.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público o RESULTADO do processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores torna público: **PROCESSO:** 029/2007; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2007; **OBJETO:** Aquisição de 02 veículos. **REALIZAÇÃO:** 08/06/2007; **HORÁRIO:** 15hs; **LOCAL:** Site: www.licitacoes-e.com.br, licitações publicadas, Prefeitura Municipal de Querência. Informações no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min. Telefone: 66-3529-1218, e-mail: robertopmq@hotmail.com.

A licitação resultou deserta devido à falta de apresentação proposta pelos fornecedores.

Querência – MT 08 de junho de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público o RESULTADO do processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores: **PROCESSO:** 030/2007; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2007; **OBJETO:** Aquisição de Emulsão Asfáltica; **REALIZAÇÃO:** 31/05/2007; **HORÁRIO:** 10hs; **LOCAL:** Site > www.licitacoes-e.com.br, maiores informações no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone: 66-3529-1218, e-mail: robertopmq@hotmail.com.

VENDEDOR DO CERTAME:

Lote 01 – **130 toneladas de Emulsão Asfáltica RR-2C:** Distribuidora Brasileira de Asfaltos Ltda – Disbral, CNPJ: 26.917.005/0001-77

Lote 02 – **60 Toneladas de CM-30** – Eman – Emulsões e Transportes Ltda, CNPJ: 04.420.916/0001-51

Querência, 31 de maio de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

RESULTADO DOS FUNCIONÁRIOS APROVADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2007.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
EMERSON BATISTA DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIANE GUIMARÃES SILVA

Santa Carmem/MT 31 de maio de 2007.

GILBERTO LUIZ ATOATTI
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 003/2007.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado De Mato Grosso, vem, através desta, **CONVOCAR** e **INFORMAR** que na data de 31 de maio de 2007, às 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, será aberto vaga para Contratação Temporária, através de avaliação documental e entrevista a ser realizada pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria 37/2006, dos cargos a seguir relacionados:

OPERADOR DE MOTONIVELADORA – (01 VAGAS), apresentar documentações pessoais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (01 VAGA), apresentar documentações pessoais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 29 de maio de 2007.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
FOLHA - MAIO -2007

Contrato Nº: 054 – Data: 02/05/2007 - Contratada: Viviane da Silva - valor R\$: 400,75 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Menor continuo – 40 hs semanais – Vigência: 3 (meses) – 02/05/2007 – 31/07/2007; **Contrato Nº: 055** – Data: 02/05/2007- Contratada: Agenor Gregório de França - Valor R\$: 417,45 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Zelador de Patrimônio _ 40 hs Semanais - Vigência: 30 (Dias) 02/05/2007-31/05/2007; **Contrato Nº: 056** – Data: 02/05/2007- Contratado: Claudio Cesar Funizatto- Valor R\$: 6.122,60 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Medico - 40 hs - Semanais - Vigência: 30 (Dias) 02/05/2007 – 31/05/2007; **Contrato Nº: 057** – Data: 02/05/2007- Contratado: Márcia Maria Alves - Valor R\$: 1.181,38 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Fisioterapeuta - 20 hs Semanais – Vigência: 30 (Dias) - 02/05/2007-11/05/2007 **Contrato Nº: 058** – Data: 02/05/2007 – Contratado: Adão Ernesto Gomiero – valor R\$ 417,45 – objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Auxiliar de serviços Gerais – 40 hs semanais – Vigência 30 (dias) - 02/05/2007 – 31/05/2007; **Contrato Nº 059** _ Data: 02/05/2007 – contratado: Rozalino Ribeiro Da Silva – valor R\$ 417,45 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Auxiliar de serviços Gerais - 40 hs semanais – Vigência: 30 (Dias) – 02/05/2007 – 31/05/2007; ; **Contrato Nº: 060** _ Data: 02/05/2007 – contratado: Marcos Evaldo Kempf – valor R\$ 2.398,94 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Enfermeiro – 40 hs semanais – Vigência: 30 (Dias) – 02/05/2007 – 31/05/2007; ; **Contrato Nº 061** _ Data: 08/05/2007 – contratado: Marcos Alberto Gambin – valor R\$ 695,75 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Motorista categoria “C” – 40 hs semanais – Vigência: 22 (Dias) – 08/05/2007 – 31/05/2007; **Contrato Nº 062** _ Data: 08/05/2007 – contratado: Ezildo Pedrozo de Souza – valor R\$ 417,45 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Auxiliar de serviços Gerais 40 hs semanais – Vigência: 22 (Dias) – 08/05/2007 – 31/05/2007; **Contrato Nº: 063** – Data: 08/05/2007 – Contratada: Osnira caron Azevedo – valor R\$ 417,45 – Objeto: Contrato temporário de Trabalho como zeladora – 40 hs – vigência; 22 (dias) – 08/05/2007 – 31/05/2007.

Prefeitura Municipal de São José do Povo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

PORTARIA Nº. 027/07 DE 28 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre exonera do Cargo Comissionado de Secretária da Junta Militar do Município de São José do Povo, e dá outras providências...

FLORISBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Exonerar-se a SR. **JANE MARIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF de nº 483.484.491-91 e do RG de nº 0729147-7 SSP/MT, do Cargo Comissionado de Secretária da Junta Militar do Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO POVO, 28 DE MAIO DE 2007.

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação no lugar de costume..
Na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

PORTARIA Nº. 028/07 DE 31 DE MAIO DE 2.007.

Dispõe sobre, Exonerar para o Cargo de Agente de Saúde do P.S.F do Município de São José do Povo e, dá outras providências.

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

ARTIGO 1º – Exonerar-se a Srtª. **ANDREIA LUIZ**, portadora do CPF Nº. 013.205.681-06 e do RG Nº. 1627752-0 SSP/MT, para o cargo de Agente de Saúde junto ao PSF Programa Saúde da Família do Município de São José do Povo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de Maio de 2.007.

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria por afixação
No lugar público de costume.
Na data supra.

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO Nº. 1.512/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor, **DONIZETE APARECIDO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1301455-2 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 452.796.321-04, do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2007.

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, com sede na Cidade de Tabaporã, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO ROGERIO RIVA, e sob a égide da Comissão Permanente de Licitação, ao final assinados, tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão resolve fundamentada nos Artigo 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93, considerar, dispensável a licitação para contratação do Medico Dr. Roberto Hiroshi Tsuruda, portador do CRM-PR sob nº 14729, com a finalidade de prestar Serviços Médicos como Medico Clinico para atender ao Programa Saúde da Família-PSF II de 40 horas semanais com remuneração mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); e como Medico Clinico Geral para atender 10 plantões mensal no Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto conforme escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração de R\$ 7.962,40 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

O aviso de dispensa de Licitação, após lavratura do contrato e/ou documento contábil autorizado, deverá nos termos do Art. 26 da mesma Lei de Licitação ser publicado nos lugares de costume para conhecimento publico.

Tabaporã-MT, em 29 de Maio de 2007.

PAULO ROGERIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Membros da Comissão Permanente de Licitação

VALCENIR ANTONIO SILVA **RITA PEREIRA DA SILVA**
PRESIDENTE DA CPL **MEMBRO DA CPL**

LUZIA RAMOS DE MELO
MEMBRO DA CPL

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Estado de Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2007

CONVOCAÇÃO PARA A III CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES

O Senhor **Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Federal nº 5790, de 25/05/2006 e a Resolução Normativa do Conselho de Cidades nº 04 de 06/12/2006, que regulamentam a **III Conferência Nacional das Cidades** cujo lema é “**Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social**” e tema “**Avançando na Gestão Democrática das Cidades**”, Convoca os interessados em participar da III Conferência Regional das Cidades no município de Matupá, nos dias 28 e 29 de junho de 2007.

Comunica ainda, que o Município de Terra Nova do Norte é parte integrante do (**Pólo de Matupá**) para a III Conferência Regional das Cidades, conforme anexos IV e V do Decreto Estadual nº 216 de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de maio de 2007.

1 – DA PARTICIPAÇÃO

1.1 – Torna-se necessário a participação de representantes dos diversos setores da sociedade conforme preconiza o Art. 23 do Regimento da III Conferência Regional das Cidades, para se formar grupo de delegados com a finalidade de representar o município perante Conferência Estadual que deverá ocorrer entre 1º de agosto à 30 de setembro de 2007.

1.2 – O percentual de representantes estão classificados da seguintes forma: 42,3% de membros do Poder Público (Executivo e Legislativo); 26,7% de membros dos Movimentos Sociais e Populares; 9,9% de membros dos Trabalhadores (Entidades Sindicais); 7% de membros de Entidades Profissionais, Acadêmicas, de Pesquisa e Conselhos de Classe; 4,2% de membros de ONGs com atuação na área e 9,9% de membros do empresariado de Terra Nova do Norte.

2 – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

2.1 - As conferências regionais seguirão a regionalização adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, buscando atender a exigência do Ministério das Cidades.

2.2 - O município deverá se fazer presente com a maioria possível de representantes que constituirão a Comissão Preparatória, conforme os Regimentos Nacional e Estadual.

2.3 – Conforme determina o Art. 21 do Regimento da III Conferência Regional das Cidades, se distribuirão em 3 categorias: I – Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual das Cidades, com direito a voz e voto, a partir de sua constituição e posse; II – delegados (as), com direito a voz e voto e III – observadores (as), sem direito a voz e voto.

3 – DOS OBJETIVOS

São objetivos da III Conferência das Cidades no Pólo de Matupá:

3.1 – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados, União, Estado e Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano.

3.2 – Sensibilizar e mobilizar a sociedade mato-grossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado.

3.3 – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 05 de junho de 2007

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Aviso de Resultado de Licitação- Tomada de Preço nº 02/2007

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico que conforme, a Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2007, cujo o objeto tratada aquisição de Patrulha Mecanizada de acordo com o contrato de repasse nº 0197.260-90/2006/MAPA, programa PRODESA, sagrou-se vencedor do certame a empresa **Casa da Lavoura Ltda.**

Terra Nova do Norte - MT, 08 de junho de 2007.

Elizangela de O A dos Santos
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Estado de Mato Grosso

TERMO DE ADESÃO À III CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES

O Município de TERRA NOVA DO NORTE – MT declara a sua desistência à realização da Conferência Municipal e a sua adesão à conferência Regional, a ser realizada na Pólo de Matupá – MT conforme definida pela Comissão Preparatória Estadual.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte – MT, 05 de junho de 2007

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

LEI Nº 262, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Concede remissão de créditos tributários inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Em conformidade com o inciso II, do § 3º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica concedida remissão aos créditos tributários inscritos em dívida ativa, referentes aos Impostos Municipais gerados nos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, ajuizados ou não, cujos valores atualizados por contribuinte devedor, na data de publicação desta lei, alcancem o equivalente a até R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único - Na hipótese do crédito tributário ter sido objeto de ação judicial, a extinção ficará condicionada ao pagamento das custas processuais ou da outorga de liberação judicial autorizando a desobrigação do recolhimento, via concessão de justiça gratuita ou outro benefício legal em favor do Contribuinte.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa, a qualquer época, através de "cancelamento", para valores inscritos em Dívida Ativa, cujo tributo foi pago pelo contribuinte, porém sem ter sido baixado pelo Sistema Tributário Municipal.

Parágrafo Único – A baixa a que se refere o art. 2º será efetuada a qualquer período do ano, mediante Decreto da Administração Municipal, com a devida justificativa de baixa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de junho de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 263, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Município de União do Sul a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires", ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram os Municípios de Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera – visando a implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires", autoriza abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES de União do Sul aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de União do Sul/MT no **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires"**, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 13 de abril 2007 e publicado no Jornal Oficial dos Municípios, edição nº 229, do dia 16 de abril de 2007, conforme texto anexo, firmado entre municípios de **Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera**, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires", sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º - O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento municipal do corrente exercício de 2007, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO.

122 – Administração Geral

0003 – Gestão da Política de Administração.

1.037 - Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires".

3370.41.00.00.00 – Contribuições. R\$ 8.000,00.

Art. 6º - Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular recursos do orçamento vigente para o corrente exercício, na mesma importância, na forma do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(28) 04.122.0003.2.003-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$ 8.000,00.

Art. 7º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, o valor de que trata o artigo 5º desta lei, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires".

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de junho de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 264, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, e com a Associação dos Beneficiários da Rodovia Nova Conquista, visando a transferência de recursos financeiros para a Associação, e/ou a cedência de máquinas, veículos e equipamentos, destinados à construção da pavimentação asfáltica da rodovia MT 423 na forma que prevê esta lei, bem como autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES de União do Sul aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, e Termos Aditivos se necessário, com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SINFRA e com a Associação dos Produtores denominada **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA NOVA CONQUISTA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.616.870/0001-39, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros e/ou a cedência de máquinas, veículos e equipamentos do município, para serem aplicados e empregados na execução das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-423, trecho compreendido: Sede do Município de União do Sul até o Rio Tartaruga, limite com o Município de Cláudia, em uma extensão aproximada de 45 km (quarenta e cinco quilômetros).

Parágrafo Único. No caso de cedência de máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados na construção da pavimentação da rodovia de que trata o caput deste artigo, o mesmo constará no Plano de Trabalho como obrigações, com custos estimados pelo preço SINFRA/MT;

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - repassar os recursos financeiros de competência do Município, a serem utilizados na compra de materiais e serviços empregados na execução das obras de pavimentação asfáltica da rodovia de que trata o artigo 1º desta Lei, de acordo com o plano de trabalho, parte integrante do convênio a ser celebrado entre as partes até o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a que compete ao município.

II - abrir créditos suplementares, se necessário, até o limite estabelecido por esta Lei nos orçamentos dos exercícios futuros.

III - Incluir no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor, as Metas e ações de que trata esta Lei.

IV – Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2007, até o montante consignado no inciso I, do artigo 4º desta Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES.

26 – TRANSPORTE.

782 – Transporte Rodoviário.

0015 – Infra-Estrutura Rodoviária.

1.038 - Pavimentação Asfáltica da Rodovia Nova Conquista (MT-423).

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações. .R\$ 100.000,00.

Parágrafo Único. Para suprir as despesas de abertura do crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2007, de que trata o inciso IV deste artigo, até o montante consignado no inciso I do artigo 4º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular recursos até o valor suplementado, do orçamento vigente para o corrente exercício, na forma do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.

(53) 12.361.0026.1.026-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

R\$ 50.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO.

(177) 15.451.0012.1.012-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Os encargos que o município vier a assumir em razão do convênio de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente para o exercício de 2007, e dos recursos a serem inseridos nos orçamentos futuros até o valor autorizado por esta lei, até o cumprimento do objeto do convênio a ser assinado entre as partes.

Art. 4º - O desembolso pelo município será anual, de forma parcelada e de acordo com as disponibilidades financeiras, com a seguinte programação:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2007;

II – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2008;

III – R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) no exercício de 2009;

IV – R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) no exercício de 2010.

Art. 5º - Com a autorização de que trata esta Lei, poderá o município assinar os termos de convênio e aditivos, se necessários, com a Associação na qualidade de partícipe do convênio a ser assinado entre a Associação e o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Infra Estrutura – SINFRA, que terá como objetivo a construção da pavimentação asfáltica da Rodovia MT-423 de que trata esta Lei.

Art. 6º - A Associação deverá obrigatoriamente prestar contas dos recursos recebidos, como também dos equipamentos eventualmente cedidos pelo município, na forma em que prevê esta Lei, obedecendo às normas e regulamentos previstos na Legislação em vigor para aplicação de recursos públicos, bem como o cumprimento de acordo com as condições estabelecidas no convênio a ser celebrado entre as partes envolvidas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de junho de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 265, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Inclui novas ações nos Anexos referentes aos Programas e Ações do Plano Plurianual do Município, do período 2006-2009 (Lei nº 234/2005), e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - **Ficam incluídas, nos Anexos referentes aos Programas e Ações do Plano Plurianual do Município de União do Sul (Lei nº 234, de 15/12/2005), do período 2006-2009, referente às Secretarias Municipais abaixo descritas, as seguintes ações e respectivos valores:**

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação sob denominação: *Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Alto Teles Pires”.*

Ano de 2007 = 1,00 projeto-

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Ano de 2008= 1,00 projeto

-Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Ano de 2009= 1,00 projeto

- Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

Ação sob denominação: *Pavimentação Asfáltica da Rodovia Nova Conquista (MT-423).*

Ano de 2007 = 6,00 km pavimentado -

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Ano de 2008= 9,00 km pavimentado -

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Ano de 2009= 15,00 km pavimentado -

Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – O município fica obrigado a incluir, na próxima Lei do futuro Plano Plurianual do Município, para o período de 2010-2013, a seguinte ação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

Ação sob denominação: *Pavimentação Asfáltica da Rodovia Nova Conquista (MT-423).*

Ano de 2010 = 15,00 km pavimentado - Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de junho de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 266, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Inclui novas ações no Anexo de Metas e Prioridades da LDO p/ 2007 (Lei nº 248/2006) e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - **Ficam incluídas, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007 (Lei nº 248, de 13/09/2006), referente às Secretarias Municipais abaixo descritas, as seguintes ações:**

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Programa: Gestão da Política Administrativa.

Ação: *Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Alto Teles Pires”.*

Quantidade: 1.00 (uma).

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

Programa: Infra-Estrutura Rodoviária.

Ação: *Pavimentação Asfáltica da Rodovia Nova Conquista (MT-423).*

Quantidade: 6,00 km pavimentados.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de junho de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 437, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Convoca a III Conferência Municipal de Saúde, do Município de União do Sul - MT.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.142/90, e artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 22/92;

Considerando o Decreto nº 197, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a convocação da VI Conferência Estadual de Saúde;

Considerando a Resolução nº 001, de 07 de maio de 2007, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização neste município, no próximo dia 13 de julho de 2007, da III Conferência Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no próximo dia 13 de julho de 2007, nesta Cidade e Município de União do Sul - MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, com promoção e realização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: “Saúde e Qualidade de Vida: Política de Estado e Desenvolvimento”, e Subtemas com base na realidade e peculiaridades do Município de União do Sul.

Artigo 3º - A III Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e na sua ausência ou impedimento eventual pela Vice-Presidente do CMS.

Artigo 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá, mediante Resolução, o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão para esse fim designada.

Artigo 5º - As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Saúde de União do Sul, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de junho de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANI REGINA BULLA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2007

LRF-Cidadão 7.01 - 11/06/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.952.388,64
Pessoal Ativo	82.773.997,67
Pessoal Inativo e Pensionista	3.178.390,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (I)	3.929.729,42
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	80.213,06
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.849.516,36
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)	82.022.659,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	161.473.663,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	50,80
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <= >	87.195.778,02
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) - <= >	82.835.989,12

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2007

LRF-Cidadão 7.01 - 11/06/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	63.207.190,06	61.135.944,92	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	34.519.763,26	33.658.487,15	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívidas	13.131.785,82	12.293.113,40	0,00	0,00	
De Tributos	289.094,27	276.154,25	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	12.842.691,55	12.016.959,15	0,00	0,00	
Previdenciárias	11.854.853,54	11.358.415,15	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	987.838,01	658.544,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	15.555.640,98	15.184.344,37	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)*	33.643.783,63	39.780.894,24	-	-	
Ativo Disponível	34.002.519,53	42.065.480,25	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	358.735,90	2.284.586,01	0,00	0,00	
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	29.563.406,43	21.355.050,68	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	149.244.810,08	161.473.663,00	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (III) / RCL	42,35	37,86	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III) / RCL	19,81	13,23	0,00	0,00	
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <= >	120,00	120,00	120,00	120,00	

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2007

LRF-Cidadão 7.01 - 11/06/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	149.244.810,08	161.473.663,00	111.208.388,88	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS					
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2007

LRF-Cidadão 7.01 - 11/06/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	111.208.388,88
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão 7.01 - 11/06/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "d" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	220.604.159,00	220.604.159,00	35.571.298,40	16,12	61.499.598,02	27,87	158.104.560,58
1.0.0.0.0.0. RECEITAS CORRENTES	158.640.267,00	158.640.267,00	35.033.003,11	22,08	60.960.317,35	38,42	97.688.949,65
1.1.0.0.0.0. RECEITA TRIBUTÁRIA	32.653.479,00	32.653.479,00	5.481.281,28	34,20	8.669.271,53	38,27	13.084.207,47
1.1.1.0.0.0. Impostos	20.047.019,00	20.047.019,00	3.980.212,12	19,89	6.907.162,89	34,45	13.139.856,11
1.1.2.0.0.0. Taxas	2.808.480,00	2.808.480,00	1.483.069,16	67,28	1.782.108,64	67,61	844.351,36
1.1.3.0.0.0. Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.153.897,00	9.153.897,00	1.629.797,82	17,80	3.423.570,35	37,40	5.730.326,65
1.2.1.0.0.0. Contribuições Sociais	1.733.200,00	1.733.200,00	733.218,87	42,30	1.598.227,59	92,21	134.972,41
1.2.2.0.0.0. Contribuições Econômicas	7.420.697,00	7.420.697,00	896.580,95	12,08	1.825.342,76	24,60	5.595.354,24
1.3.0.0.0.0. RECEITA PATRIMONIAL	6.259.490,00	6.259.490,00	647.151,04	10,34	1.171.453,73	18,71	5.088.036,27
1.3.1.0.0.0. Receitas Imobiliárias	19.702,00	19.702,00	0,00	0,00	3.000,00	15,23	16.702,00
1.3.2.0.0.0. Receitas De Valores Mobiliários	6.220.463,00	6.220.463,00	647.151,04	10,40	1.168.453,73	18,78	5.052.009,27
1.3.3.0.0.0. Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0. Outras Receitas Patrimoniais	19.325,00	19.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.325,00
1.4.0.0.0.0. RECEITA AGRICOLAPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0. Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0. Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0. Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0. RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0. Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0. Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0. Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0. RECEITA DE SERVIÇOS	17.230.148,00	17.230.148,00	2.736.620,82	15,88	4.837.965,50	28,08	12.392.182,50
1.7.0.0.0.0. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.188.003,00	100.188.003,00	17.765.418,48	17,73	34.158.345,49	34,09	66.029.657,51
1.7.2.0.0.0. Transferências Intergovernamentais	95.074.868,00	95.074.868,00	17.315.865,93	18,21	33.331.443,42	35,06	61.743.444,58
1.7.3.0.0.0. Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0. Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0. Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0. Transferências De Condições	5.113.115,00	5.113.115,00	449.552,53	8,79	626.901,67	16,17	4.286.213,33
1.7.7.0.0.0. Transferências para custeio à home	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.164.250,00	3.164.250,00	6.772.733,89	214,04	8.699.711,15	274,94	-5.535.461,15
1.9.1.0.0.0. Multas E Juros De Mora	1.329.302,00	1.329.302,00	-230.196,80	-17,32	365.308,29	27,48	969.993,61
1.9.2.0.0.0. Indenizações E Restituições	203.200,00	203.200,00	10.093,60	3,44	21.222,26	7,24	271.877,74
1.9.3.0.0.0. Receita Da Dívida Ativa	1.091.274,00	1.091.274,00	534.482,93	48,98	843.136,51	77,28	248.137,49
1.9.9.0.0.0. Receitas Correntes Diversas	480.474,00	480.474,00	6.458.374,16	1.333,88	7.470.043,69	1.658,28	-7.019.569,69
2.0.0.0.0.0. RECEITAS DE CAPITAL	62.014.882,00	62.014.882,00	538.285,29	0,87	538.280,67	0,87	61.476.601,33
2.1.0.0.0.0. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.448.000,00	12.448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.448.000,00
2.1.1.0.0.0. Operações De Crédito Internas	8.200.000,00	8.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200.000,00
2.1.2.0.0.0. Operações De Crédito Externas	4.248.000,00	4.248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.248.000,00
2.2.0.0.0.0. ALIENAÇÃO DE BENS	438.606,00	438.606,00	238.210,00	54,31	238.210,00	54,31	200.396,00
2.2.1.0.0.0. Alienação De Bens Móveis	438.606,00	438.606,00	238.210,00	54,31	238.210,00	54,31	200.396,00
2.2.2.0.0.0. Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.0. Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.128.287,00	49.128.287,00	300.075,29	0,61	301.070,67	0,61	48.827.216,33
2.4.2.0.0.0. Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.0. Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0. Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0. Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 7.01 - 1106/07

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2007 (c)	% (c/b)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	220.664.159,00	220.664.159,00	35.571.288,40	16,12	61.499.598,02	27,87	159.164.560,98
1.0.0.0.0.0. - RECEITAS CORRENTES	158.649.267,00	158.649.267,00	35.033.003,11	22,08	60.960.317,35	36,42	97.688.949,65
1.1.0.0.0.0. - RECEITA TRIBUTÁRIA	22.653.479,00	22.653.479,00	5.481.281,28	24,19	8.699.271,53	36,27	13.984.207,47
1.1.1.0.0.0. - Impostos	20.047.019,00	20.047.019,00	3.989.212,12	19,89	6.907.162,89	34,45	13.139.856,11
1.1.2.0.0.0. - Taxas	2.606.460,00	2.606.460,00	1.493.069,16	57,28	1.782.108,64	67,81	644.351,36
1.1.3.0.0.0. - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0. - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.153.897,00	9.153.897,00	1.629.792,47	17,80	3.423.570,36	37,40	5.730.326,65
1.2.1.0.0.0. - Contribuições Sociais	1.733.200,00	1.733.200,00	733.216,87	42,30	1.598.227,59	92,21	134.972,41
1.2.2.0.0.0. - Contribuições Econômicas	7.420.697,00	7.420.697,00	896.585,55	12,08	1.825.342,78	24,80	5.595.354,24
1.3.0.0.0.0. - RECEITA PATRIMONIAL	6.259.490,00	6.259.490,00	647.151,04	10,34	1.171.453,73	18,71	5.088.037,27
1.3.1.0.0.0. - Receitas Imobiliárias	19.702,00	19.702,00	0,00	0,00	3.000,00	15,23	16.702,00
1.3.2.0.0.0. - Receitas De Valores Mobiliários	6.220.463,00	6.220.463,00	647.151,04	10,40	1.168.453,73	18,78	5.052.009,27
1.3.3.0.0.0. - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0. - Outras Receitas Patrimoniais	19.325,00	19.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.325,00
1.4.0.0.0.0. - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0. - Receita Da Indústria Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0. - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0. - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0. - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0. - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0. - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0. - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0. - RECEITA DE SERVIÇOS	17.230.148,00	17.230.148,00	2.736.820,62	15,88	4.837.965,50	28,08	12.392.182,50
1.7.0.0.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.188.003,00	100.188.003,00	17.765.418,46	17,73	34.158.349,49	34,09	66.029.657,91
1.7.1.0.0.0. - Transferências Intergovernamentais	95.074.888,00	95.074.888,00	17.315.905,53	18,21	33.331.443,42	35,06	61.743.444,58
1.7.3.0.0.0. - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0. - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0. - Transferências De Pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0. - Transferências De Contribuições	5.113.115,00	5.113.115,00	449.562,53	8,79	826.901,67	16,17	4.286.213,33
1.7.7.0.0.0. - Transferências Para Combate À fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0. - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.164.250,00	3.164.250,00	6.772.733,89	214,04	8.699.711,15	274,34	-5.535.461,15
1.9.1.0.0.0. - Multas E Juros De Mora	1.329.302,00	1.329.302,00	-230.166,80	-17,32	365.308,39	27,48	663.969,61
1.9.2.0.0.0. - Indenizações E Restituições	203.200,00	203.200,00	10.893,00	5,34	21.222,26	7,24	271.977,74
1.9.3.0.0.0. - Receita Da Dívida Ativa	1.091.274,00	1.091.274,00	534.402,93	48,98	843.136,51	77,26	248.137,49
1.9.9.0.0.0. - Receitas Correntes Diversas	450.474,00	450.474,00	6.458.374,16	1.433,68	7.470.943,99	1.656,26	-7.019.568,99
2.0.0.0.0.0. - RECEITAS DE CAPITAL	62.014.892,00	62.014.892,00	538.265,29	0,87	539.200,67	0,87	61.475.613,33
2.1.0.0.0.0. - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.448.000,00	12.448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.448.000,00
2.1.1.0.0.0. - Operações De Crédito Internas	8.200.000,00	8.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200.000,00
2.1.2.0.0.0. - Operações De Crédito Externas	4.248.000,00	4.248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.248.000,00
2.2.0.0.0.0. - ALIENAÇÃO DE BENS	438.605,00	438.605,00	238.210,00	54,31	238.210,00	54,31	200.395,00
2.2.1.0.0.0. - Alienação De Bens Móveis	438.605,00	438.605,00	238.210,00	54,31	238.210,00	54,31	200.395,00
2.2.2.0.0.0. - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0. - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0. - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0. - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.128.287,00	49.128.287,00	300.875,29	0,61	301.970,67	0,61	48.827.216,33
2.4.2.0.0.0. - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.0. - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0. - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0. - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.259.358,00	1.259.358,00	303.896,77	24,13	512.214,05	40,67	747.143,95
SUB TOTAL DAS RECEITAS (B) = (B) + (C)	221.923.517,00	221.923.517,00	35.875.183,17	16,17	62.011.812,07	27,94	159.911.704,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (REFINANCIAMENTO)	12.448.000,00	12.448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.448.000,00
Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (D) = (B) + (C)	234.371.517,00	234.371.517,00	35.875.183,17	15,31	62.011.812,07	26,46	172.359.704,93
DEPÓSITO	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (D) + (V)	234.371.517,00	234.371.517,00	35.875.183,17	15,31	62.011.812,07	26,46	172.359.704,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	171.982.976,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
				No Bimestre	Jan a Abr 2007	No Bimestre	Jan a Abr 2007	
(C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	216.923.517,00	698.556,50	217.622.073,50	20.562.754,19	52.258.814,10	27.040.699,55	48.888.892,43	21,56
DESPESAS CORRENTES	161.717.848,00	1.188.236,44	162.906.084,44	23.022.902,04	45.955.813,17	24.252.657,91	41.775.435,88	29,23
Pessoal e Encargos Sociais	81.700.000,00	600.000,00	82.300.000,00	13.157.178,53	26.474.955,09	14.736.064,44	25.222.954,83	30,65
Juros e Encargos das Dívidas	2.192.400,00	-17.000,00	2.175.400,00	635.015,36	1.252.716,97	635.015,36	1.511.216,97	57,52
Outras Despesas Correntes	57.825.448,00	605.236,44	58.430.684,44	9.230.708,15	18.228.141,11	8.881.576,10	15.301.264,08	26,19
DESPESAS DE CAPITAL	73.860.749,00	-569.679,90	73.291.069,10	3.569.852,15	6.303.000,93	2.788.041,64	5.110.456,51	7,02
Investimentos	72.757.800,00	-364.679,90	72.393.120,10	3.563.414,05	6.296.562,83	2.781.603,54	5.104.016,49	7,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	622.949,00	-225.000,00	397.949,00	6.438,10	6.438,10	6.438,10	6.438,10	1,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.324.900,00	0,00	1.324.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DI DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.852.235,00	100.000,00	1.952.235,00	286.087,04	72.377,25	298.861,21	306.123,52	15,66
SUB TOTAL DAS DESPESAS (C+VII+IX)	218.775.752,00	698.556,50	219.474.308,50	20.848.831,23	52.962.551,35	27.331.560,76	47.952.015,93	21,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (X)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) = (X+XII)	223.775.752,00	698.556,50	224.474.308,50	20.848.831,23	52.962.551,35	27.331.560,76	47.952.015,93	21,54
SUPERÁVIZ (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XI + XIII)	223.775.752,00	698.556,50	224.474.308,50	20.848.831,23	52.962.551,35	27.331.560,76	47.952.015,93	21,54

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 7.01 - 1106/07

FUNÇÕES/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO
			No Bimestre	Jan a Abr	No Bimestre	Jan a Abr			
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)	221.923.517,00	222.022.073,50	27.760.763,28	54.319.895,43	28.228.712,94	48.946.613,98	100,00	22,30	173.676.969,58
LEGISLATIVA	6.740.000,00	6.740.000,00	1.104.000,00	2.448.118,54	1.104.000,00	2.148.820,54	4,41	32,03	4.591.079.116,18
Ação Legislativa	6.740.000,00	6.740.000,00	1.104.000,00	2.448.118,54	1.104.000,00	2.148.820,54	4,41	32,03	4.591.079.116,18
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.470.000,00	2.470.000,00	35.116,89	63.896,82	21.808,97	32.729,21	0,67	1,39	2.437.269,79
Defesa do Ordenamento Jurídico	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.370.000,00	1.370.000,00	35.116,89	63.896,82	21.808,97	32.729,21	0,67	2,39	1.337.269,79
ADMINISTRAÇÃO	44.229.000,00	43.817.000,00	7.482.104,17	14.812.337,96	3.247.211,93	10.509.383,15	29,74	30,91	30.569.336,83
Planejamento e Orçamento	4.817.000,00	4.817.000,00	102.116,00	129.416,52	112.490,52	112.490,52	2,11	2,63	3.984.783,48
Administração Geral	32.000.000,00	31.550.000,00	4.947.827,37	9.845.244,95	3.847.919,93	9.317.137,18	19,78	29,11	22.553.455,03
Administração Financeira	10.689.000,00	11.504.000,00	2.408.120,39	4.943.881,17	2.414.922,48	3.869.058,36	24,86	35,27	7.414.830,62
Tecnologia de Informação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	895.000,00	895.000,00	49.037,42	72.941,14	22.886,22	38.973,54	3,12	8,95	806.262,48
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	6.937,42	92.941,14	3.249,22	19.979,54	0,23	13,95	113.022,48
Policia	745.000,00	745.000,00	42.100,00	63.000,00	19.637,00	19.000,00	7,42	10,00	460.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.129.000,00	6.129.000,00	838.131,39	1.337.341,14	731.802,86	1.307.144,47	2,87	19,46	5.491.658,59
Administração Geral	2.830.000,00	2.830.000,00	304.856,51	791.888,58	381.511,22	748.240,49	1,88	26,44	1.212.458,52
Assistência ao Idoso	115.000,00	115.000,00	4.000,00	31.711,28	9.900,00	31.711,28	0,00	27,56	93.288,72
Assistência ao Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência Comunitária	2.720.000,00	3.338.954,54	324.938,52	505.749,46	330.518,62	923.648,46	1,23	15,10	2.584.997,28
Previdência Social	6.305.000,00	6.305.000,00	744.288,49	1.884.923,21	776.883,86	1.920.316,19	3,12	29,91	4.888.684,44
Proteção Básica	3.405.000,00	3.365.000,00	1.748.494,88	1.884.823,21	776.983,63	1.520.931,99	1,12	23,91	3.885.668,44
SAÚDE	35.521.240,00	35.521.240,00	6.874.685,72	12.867.527,33	5.963.121,70	10.505.462,44	22,28	30,38	25.055.658,59
Administração Geral	27.541.340,00	27.541.340,00	5.148.000,00	10.159.348,45	4.275.388,99	8.800.912,59	17,89	31,15	16.416.831,51
Atenção Básica	445.000,00	445.000,00	6.138,00	9.138,00	4.850,34	7.138,00	1,35	2,03	438.862,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.274.000,00	5.279.000,00	1.113.784,19	4.932.722,32	944.125,38	1.924.520,00	3,24	30,90	3.944.774,29
Suporte Profilático e Terapêutico	1.210.000,00	1.000.000,00	338.861,32	542.268,98	314.022,17	511.767,86	1,28	46,86	846.232,17
Infância Saudável	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	850.000,00	10.203,37	33.333,33	19.200,00	38.333,33	0,00	6,00	816.666,66
Alimentação e Nutrição	30.000,00	12.000,00	3.888,59	6.248,89	3.555,55	8.248,89	0,02	27,62	21.751,14
TRANSAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Relação de Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	40.405.000,00	40.405.000,00	8.564.388,98	10.558.211,11	8.362.453,94	8.471.621,72	19,72	23,86	30.763.478,28
Administração Geral	4.183.000,00	4.183.000,00	4.872.472,31	6.479.173,43	3.964.262,34	7.723.620,82	8,62	35,69	3.118.727,17
Ensino Fundamental	31.282.000,00	31.282.000,00	4.982.962,58	7.806.565,47	4.329.224,99	7.037.282,30	14,83	29,39	24.024.769,28
Ensino Superior	210.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
Educação Infantil	2.716.000,00	2.716.000,00	520.833,45	820.833,45	258.442,23	468.477,23	19,10	16,90	2.245.162,77
Educação de Jovens e Adultos	1.249.000,00	1.249.000,00	70.940,82	103.940,82	70.940,82	112.229,38	0,34	13,33	1.122.769,17
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CULTURA	78.000,00	78.000,00	0,00	22.842,02	0,00	22.842,02	0,00	30,04	55.157,98
Distrito Cultural	78.000,00	78.000,00	0,00	22.842,02	0,00	22.842,02	0,00	30,04	55.157,98
DIREITOS DA CIDADANIA	55.805.000,00	55.805.000,00	2.722.123,45	4.177.139,45	2.400.817,90	3.516.744,95	4,92	8,62	50.767.962,57
Administração Geral	1.020.000,00	1.240.000,00	391.229,75	75.802,75	386.448,29	82.720,75	1,96	90,71	41.779,25
Infra-estrutura Urbana	37.495.000,00	36.969.000,00	691.719,78	2.869.886,96	1.595.142,10	2.684.814,47	5,69	7,49	35.099.185,03
Serviços Urbanos	7.000.000,00	6.870.000,00	465.291,81	1.724.881,38	909.211,99	1.627.817,18	3,32	23,34	5.343.128,62
Limpeza Urbana	10.400.000,00	9.800.000,00	860.853,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800.000,00
HABITAÇÃO	14.429.240,00	14.429.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.429.240,00
SANEAMENTO	19.426.240,00	19.426.240,00	1.767.769,19	3.833.442,26	2.000.448,08	3.764.747,58	7,73	19,65	9.644.772,88
Saneamento Básico Urbano	19.426.240,00	19.426.240,00	1.767.769,19	3.833.442,26	2.000.448,08	3.764.747,58	7,73	25,67	9.644.772,88
GESTÃO AMBIENTAL	1.400.000,00	1.460.000,00	21.807,48	15.944,45	15.944,45	15.978.984	0,01	1,23	1.393.811,05
Administração Geral	89.000,00	124.000,00	69.448,48	38.616,54	21.557,49	38.688,54	0,08	29,82	36.402,46
Preservação e Conservação Ambiental	1.320.000,00	1.320.000,00	37.873,03	62.777,33	37.877,03	62.777,33	0,13	4,79	1.272.222,70
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	210.000,00	170.000,00	1.000,00	2.940,00	1.900,00	2.940,00	0,01	1,46	167.060,00
Extensão Rural	170.000,00	170.000,00	1.000,00	2.940,00	1.900,00	2.940,00	0,01	1,46	167.060,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.370.000,00	1.310.000,00	12.088,14	53.308,58	4.268,14	4.088,14	0,21	0,21	1.305.811,85
Administração Geral	60.000,00	140.000,00	12.088,14	47.308,48	4.268,14	4.088,14	0,01	2,62	139.811,85
Promoção Industrial	1.280.000,00	1.170.000,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão 7.01 - 11/06/07

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)

PODERE/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A.Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A.Pagar
	Exercícios Anteriores	2006						
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	710.419,29	7.314.045,82	0,00	5.739.878,87	2.284.560,37	3.284.917,78	0,00	739.369,47
EXECUTIVO	710.419,29	7.314.045,82	0,00	5.739.878,87	2.284.560,37	3.284.917,78	0,00	739.369,47
Administração Direta	710.419,29	9.080.303,79	0,00	4.960.077,08	2.284.560,37	2.941.158,08	0,00	559.293,67
Pessoal e Encargos Sociais	4.321,49	2.149.878,48	0,00	1.234.379,63	628.514,78	132.827,73	0,00	132.827,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	590.941,09	3.185.595,32	0,00	2.639.029,32	838.528,08	2.379.930,92	0,00	507.254,47
Investimentos	115.155,51	789.830,34	0,00	426.688,29	445.236,40	426.008,34	0,00	52.012,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.221.941,84	0,00	1.149.801,79	71.340,29	342.882,05	0,00	182.123,78
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	704.999,25	0,00	699.493,39	6.554,21	4.513,09	0,00	4.125,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	509.404,42	0,00	440.308,39	6.545,83	313.987,73	0,00	157.995,14
Investimentos	0,00	7.949,32	0,00	7.949,20	0,00	24.380,20	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	710.419,29	7.314.045,82	0,00	5.739.878,87	2.284.560,37	3.284.917,78	0,00	739.369,47
TOTAL (III) = (I + II)	710.419,29	7.314.045,82	0,00	5.739.878,87	2.284.560,37	3.284.917,78	0,00	739.369,47

OBSERVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2007

LRF-Cidadão 7.01 - 11/06/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.202.232,48
Pessoal Ativo	3.803.853,10
Pessoal Inativo e Pensionista	398.379,38
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	406.511,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	406.511,54
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)	3.795.720,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	161.473.663,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=	9.688.419,78
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <=	9.203.998,79

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão 7.01 - 11/06/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
a) RECEITAS PREV-PPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	6.460.562,00	6.460.562,00	1.144.624,40	2.368.969,57	2.931.643,65
RECEITAS CORRENTES	6.460.562,00	6.460.562,00	1.144.624,40	2.368.969,57	2.931.643,65
Receita de Contribuições	1.733.200,00	1.733.200,00	733.216,87	1.598.227,59	2.169.972,97
Pessoal Civil	1.733.200,00	1.733.200,00	733.216,87	1.598.227,59	1.676.450,62
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	493.482,35
Receita Patrimonial	4.727.362,00	4.727.362,00	408.513,47	785.671,68	761.670,68
Receita Imobiliária	19.702,00	19.702,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.707.660,00	4.707.660,00	408.513,47	785.671,68	761.670,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.444,00	5.444,00	2.994,06	14.470,30	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-PPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.356,00	1.259.356,00	303.896,77	512.214,05	105,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-PPS (V) = (I+II+III+IV)	7.719.918,00	7.719.918,00	1.448.521,17	2.931.643,65	2.931.643,65
DESPESA PREVIDENCIÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
c) DESPESAS PREV-PPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VI)	5.030.000,00	5.030.000,00	297.670,52	573.152,78	921.170,24
ADMINISTRAÇÃO	2.595.000,00	2.595.000,00	148.835,26	286.576,39	460.662,62
Despesas Correntes	2.435.000,00	2.435.000,00	148.835,26	286.576,39	460.662,62
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	105,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.800.000,00	3.800.000,00	630.548,32	1.242.734,17	951.357,13
Pessoal Civil	3.800.000,00	3.800.000,00	630.548,32	1.242.734,17	951.357,13
Aposentadorias	2.750.000,00	2.750.000,00	415.854,01	826.513,83	765.173,74
Pensões	550.000,00	550.000,00	82.073,04	181.665,96	145.268,37
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	132.621,27	234.554,38	40.915,02
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Apos. entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-PPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (VIII)	1.324.920,00	1.324.920,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-PPS (IX) = (VI+VII+VIII)	6.354.920,00	6.354.920,00	297.670,52	573.152,78	921.170,24
RESULTADO PREV. (X) = (V - IX)	1.365.000,00	1.365.000,00	1.150.852,17	2.931.643,65	2.010.473,41
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2007	2006	PREVISÃO REFERENCIAL		
			2007	2007	2007
Caixa		0,00	812,13		727,59
Bancos Conta Movimento		631.997,15	0,00		47.518,48
Investimentos		17.425.730,92	21.657.652,78		22.362.070,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
RECEITAS CORRENTES	1.259.356,00	1.259.356,00	303.896,77	512.214,05	0,00
Receita de Contribuições	1.259.356,00	1.259.356,00	303.896,77	512.214,05	0,00
Pessoal Civil	1.259.356,00	1.259.356,00	303.896,77	512.214,05	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão 7.01 - 11/06/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.259.356,00	1.259.356,00	303.896,77	512.214,05	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão 7.01 - 11/06/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 28Fev 2007 (b)	Em 30 Abr 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	63.207.190,06	57.980.130,73	61.135.944,92
DEDUÇÕES (II)	26.688.473,93	31.419.620,58	39.780.894,24
Ativo Disponível	34.002.519,53	35.134.883,01	42.065.480,25
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.314.045,60	3.715.262,43	2.284.586,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.518.716,13	26.560.510,15	21.355.050,68
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.131.785,82	10.457.677,03	12.293.113,40
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	23.386.930,31	16.102.833,12	9.061.937,28
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2007 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-7.040.895,84	-14.324.993,03	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-5.960.800,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 28Fev 2007 (b)	Em 30 Abr 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	21.058.444,91	21.761.241,01	22.440.296,16
Ativo Disponível	21.058.464,91	21.761.261,01	22.440.316,16
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	20,00	20,00	20,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - IX)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 11/06/07

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	152.428.804,00	34.468.244,75	59.874.256,30	50.574.911,75
Receita Tributária	22.653.479,00	5.481.281,28	8.669.271,53	8.666.885,43
PTU	2.737.082,30	918.686,52	931.558,96	2.169.572,52
ISS	13.738.647,00	2.293.071,88	4.538.244,91	3.816.595,77
ITBI	956.373,00	266.633,40	439.340,67	234.396,36
IRRF	2.614.917,00	519.620,32	998.069,25	785.073,74
Taxas	2.606.460,00	1.493.069,16	1.762.108,64	1.681.192,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	9.153.897,00	1.629.797,82	3.423.570,35	4.012.223,29
Receita Previdenciária	1.733.200,00	733.216,87	1.598.527,59	2.169.572,52
Outras Contribuições	7.420.697,00	896.580,95	1.825.042,76	1.842.250,32
Receita Patrimonial Líquida	39.027,00	0,00	3.000,00	0,00
Receita Patrimonial	6.259.490,00	647.151,04	1.171.453,73	1.082.551,59
(-) Aplicações Financeiras	6.220.463,00	647.151,04	1.168.453,73	1.082.551,59
Transferências Correntes	10.188.003,00	17.847.811,14	34.240.737,77	31.504.001,21
PM	22.531.438,00	3.687.054,73	7.696.347,22	7.150.420,08
ICMS	31.134.769,00	5.058.679,57	10.248.253,46	8.596.440,25
Outras Transferências Correntes	46.521.796,00	9.102.076,82	16.306.137,09	15.767.137,88
Demais Receitas Correntes	20.394.308,00	9.509.354,51	13.537.676,65	6.391.801,82
Dívida Ativa	1.091.274,00	534.462,93	843.136,51	539.950,31
Receitas Correntes Diversas	19.303.124,00	8.974.891,58	12.694.540,14	5.851.851,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	62.014.892,00	538.285,29	539.280,67	7.688.407,05
Operações de Crédito - (III)	12.448.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	438.605,00	238.210,00	238.210,00	279.080,00
Transferências de Capital	49.128.287,00	300.075,29	301.070,67	7.409.327,05
Convênios	49.128.287,00	300.075,29	301.070,67	7.409.327,05
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VII) = (I - III - IV - V)	49.128.287,00	300.075,29	301.070,67	7.409.327,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (I + VII)	201.553.091,00	34.768.320,04	60.175.326,97	57.984.238,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
DESPESAS CORRENTES (VIII)	142.906.084,44	24.252.657,91	41.775.435,88	41.982.016,78
Pessoal e Encargos Sociais	80.300.000,00	14.736.064,43	25.222.554,83	25.960.861,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.175.400,00	635.015,36	1.251.216,97	941.824,47
Outras Despesas Correntes	58.430.684,44	8.881.578,12	15.301.264,08	15.079.330,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	140.730.684,44	23.617.642,55	40.524.218,91	41.040.192,31
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	77.791.069,10	3.976.054,73	7.170.238,08	10.552.339,61
Investimentos	72.393.120,10	2.781.603,54	5.104.818,45	8.681.320,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.397.949,00	1.194.451,19	2.066.219,63	1.871.018,62
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	72.393.120,10	2.781.603,54	5.104.818,45	8.681.320,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	500.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.324.920,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	214.946.724,54	26.399.246,09	45.629.237,36	49.721.513,30
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VIII - XVIII)	-13.391.633,54	8.369.073,95	14.547.089,61	8.262.725,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 10.898.000,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 11/06/07

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	88.097.710,00	88.097.710,00	16.123.745,68	30.545.194,42	34,67
Receitas de Impostos	18.390.538,00	18.390.538,00	3.913.396,29	6.625.521,82	36,02
Impostos	17.432.102,00	17.432.102,00	3.468.591,88	5.909.093,64	33,9
Dívida Ativa dos Impostos	958.274,00	958.274,00	351.013,51	546.522,98	57,33
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.162,00	8.162,00	93.990,98	169.906,10	2.061,67
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	69.704.172,00	69.704.172,00	12.210.349,39	23.919.672,60	34,32
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	22.531.438,00	22.531.438,00	3.687.054,73	7.686.347,22	34,11
Transferência Financeira do ICMS Desonerado L.C. N.º 87/96	467.557,00	467.557,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	31.134.769,00	31.134.769,00	5.058.679,57	10.248.253,46	32,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	113.892,00	113.892,00	40.808,04	61.272,43	53,8
Cota-Parte IPI (100%)	9.644.589,00	9.644.589,00	1.957.070,88	3.589.797,65	37,22
Cota-Parte IPIVA (100%)	9.072,00	9.072,00	952,60	2.374,39	26,17
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB	5.641.172,00	5.641.172,00	1.460.148,32	3.588.05,22	45,37
Cota-Parte FOF - OURO	25.383.862,00	25.383.862,00	4.399.631,91	8.735.811,68	34,41
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (II)	22.039.840,00	22.039.840,00	4.032.921,91	7.839.157,82	35,57
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	22.039.840,00	22.039.840,00	4.032.921,91	7.839.157,82	35,57
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Complementação da União ao FUNDEB	1.979.070,00	1.979.070,00	366.635,91	772.579,01	39,04
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.364.952,00	1.364.952,00	75,29	124.074,85	9,09
Recursos de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + II + III)	103.836.983,00	103.836.983,00	18.566.307,07	35.691.208,45	34,37

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.118.978,00	3.990.656,00	432.750,37	1.189.134,70	29,8
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.217.678,00	2.430.000,00	114.559,35	297.725,35	62,88
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	2.847.300,00	1.560.656,00	318.191,04	981.409,37	62,88
DESPESAS VINC. FUNDEB, APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)	31.942.000,00	32.392.000,00	4.720.860,35	7.703.991,14	23,78
Pagto dos Profissionais da Educação (XIX)	18.100.000,00	24.647.000,00	3.991.697,72	6.315.200,85	25,62
Outras Despesas no Ensino Básico	13.837.000,00	7.745.000,00	729.162,63	1.388.790,29	17,93
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.128.322,00	1.128.322,00	162.352,71	485.690,75	43,04
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.215.700,00	3.344.022,00	204.358,49	411.053,13	12,29
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	40.415.000,00	40.415.000,00	5.520.321,92	9.789.779,30	23,96
(Se II + IV) = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XII)	-	-	-	4.249.360,17	-
(Se II + IV) = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	4.249.360,17	-
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-	-	-	4.249.360,17	-
REPOSTO A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEXO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL (XVIII)	-	-	-	4.249.360,17	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em Exercícios Anteriores
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	463.117,79	-
RP de despesas com ensino fundamental	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XX)	463.117,79	-
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%	%
Limite de 20% das receitas resultantes de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino (20% - 100% (a) * 100% Caput do artigo 212 da CF/88)	0,00	0,00
Limite de 10% das despesas com o ensino (10% - 100% (b) * 100% Caput do artigo 212 da CF/88)	0,00	0,00
Limite de 10% das despesas com o ensino (10% - 100% (c) * 100% Caput do artigo 212 da CF/88)	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2006	Jan a Abr 2007
	0,00	807.745,55

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 039/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** –

Edital Nº. 039/2007,

tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em Material Gráfico**, com realização prevista para o dia **22 de Junho de 2007, às 14h00min min (horário de Mato Grosso)**.

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande -

Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 11 de Junho de 2007.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira

Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
 Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
 Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br